



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 11/05/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 020/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 043/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 011/2020

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 012/2020

Autoria do Poder Executivo

Dá nome de Gelso Jacob Volkweis à Área Verde II, localizada no Bairro Jardim Curitiba.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 014/2020

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a implantação de Terapias Naturais Complementares - TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Lei Complementar n° 004/2020** **Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei Complementar n° 178/2019, de 01 de novembro de 2019, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer n° 057/2020** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 004/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 012/2020** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer contrário ao Projeto de Lei Complementar n° 004/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 007/2020** **Autoria do Poder Executivo**
Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona, localizados no Loteamento Bom Jardim, para serem incorporados em Área Institucional do Município, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer n° 050/2020** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 007/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 010/2020** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 007/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei n° 017/2020** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Promove modificações na Lei n° 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer n° 059/2020** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 017/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 010/2020** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 017/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 013/2020** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 017/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer n° 005/2020** **Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 017/2020, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 019/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 060/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 011/2020

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 038/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Promove alterações na Lei nº 2.727, de 19 de julho de 2019.

1ª votação

Parecer nº 053/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 014/2020

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Lei nº 041/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui no Calendário Oficial do Município o Desafio da ADEVAS.

1ª votação

Parecer nº 061/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Lei nº 042/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Autoriza o Poder Executivo a erigir um Portal do Trabalhador da Construção Civil, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso e outras entidades representativas da categoria.

1ª votação

Parecer nº 062/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 042/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luis Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS, informações a respeito das obras do Centro de AEE do Município, conforme especifica.

Requerimento n° 043/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações sobre gastos com diárias e passagens entre junho de 2019 e abril de 2020, conforme pontua.

Requerimento n° 044/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações a respeito das obras de drenagem de águas pluviais na Estrada Jacinta.

Requerimento n° 045/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre o Contrato n° 72/2019, Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Contrato n° 0522823/2019), e do PAR n° 015/2019, conforme especifica.

Requerimento n° 046/2020

Autoria dos vereadores Leonardo Visera e Remídio Kuntz

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações referentes ao FINISA I e II autorizado pelas Leis n° 2.680/2019 e 2.678/2019, conforme especifica.

Indicação n° 119/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificação de medidas de combate à dengue.

Indicação n° 120/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar parceria público-privada para ações preventivas contra aglomerações nas agências da Caixa Econômica Federal, em datas de pagamento do auxílio emergencial, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 121/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombofaixa na Rua das Tamareiras, no Bairro Jardim Maringá II, em frente à Accqua e Cia - Natação.

Indicação nº 122/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombofaixa na Rua das Macieiras, no Bairro Jardim Maringá, em frente ao Colégio CAD.

Indicação nº 123/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas dos Bairros Daury Riva e Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 124/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade padronizar a velocidade máxima permitida nas ruas e avenidas de Sinop, conforme específica.

Indicação nº 125/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida dos Ingás, esquina com Rua das Guabirobas.

Indicação nº 126/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar vistoria e manutenção nas bocas de lobo existentes na Avenida das Figueiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 127/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical nas ruas do Bairro Jardim Itália I.

Indicação n° 128/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com patrolamento e cascalhamento do Travessão Beira Rio, na Gleba Mercedes V.

Indicação n° 129/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de retomar a construção das Unidades Básicas de Saúde do Camping Club, Menino Jesus, Montrel Park e Residencial Safira.

Indicação n° 130/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de cursos para mulheres gestantes, sobre cuidados e atendimentos emergenciais às crianças de zero a seis anos, na rede hospitalar pública de Sinop.

Indicação n° 131/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, a necessidade da suspensão, pelo prazo de 90 dias, de cobranças de empréstimo consignado contraído por servidores públicos municipais junto às instituições financeiras, conforme específica.

Indicação n° 132/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instituir no Calendário Oficial do Município o Dia da Comunidade Luterana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 133/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de concluir a obra localizada na Avenida André Maggi, em frente a entrada do Bairro Daury Riva.

Indicação nº 134/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua Rio Preto, no Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 135/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de criação de aba específica no Portal da Transparência, contendo informações detalhadas sobre contratos e aquisições efetuadas com a finalidade de atender às demandas de enfrentamento ao COVID-19.

Indicação nº 136/2020

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar buracos no asfalto da Rua Principal do Residencial Tulipas, bem como a substituição de lâmpadas queimadas no local.

Indicação nº 137/2020

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar a Avenida Rute de Souza Silva próximo ao Bairro Gente Feliz.

Indicação nº 138/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar recapeamento da malha asfáltica na Avenida dos Jatobás, em frente à Farmácia Vitafarma, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 139/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar academia pública para a terceira idade ao lado do CRAS do Bairro Jardim Boa Esperança.



Indicação n° 140/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

8

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar quebra molas ou faixa elevada em torno da Rua Carlos Eduardo, no Bairro Jardim São Paulo II.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de Maio de 2020.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

DATA: 06 de maio de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação pura e simples da COLONIZADORA SINOP S/A, inscrita no CNPJ nº 03.488.210/0001-69, uma área de terra denominada Chácara nº 431/432/433-A-1/B, com área total de 46.776,14m² (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e catorze centímetros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 84.515 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação e arruamento no prolongamento da Avenida Oscar Niemeyer.

Art. 2º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação pura e simples de GERTRUDES MARIA GAZOLLA VACARO, inscrita no CPF nº 384.930.049-87, parte da área de terra denominada Chácara nº 405/A, com área total de 10.913,46m² (dez mil, novecentos e treze metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 11.099 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação e arruamento da Rua Alfredo Lenz no Jardim Santa Rita, interligando a Avenida André Maggi ao Ribeirão Neuza.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação de CENI ANTÔNIO FERRONATO, inscrito no CPF nº 125.409.869-00, parte da área de terra denominada Chácara nº 12, com área total de 2.589,00m² (dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 27.820 do cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação pura e simples de ROBERTO CESAR COELHO, inscrito no CPF nº 203.613.781-49, parte da área de terra denominada Lote Chácara nº 10, com área total de 2.589,00m² (dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 2.628 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. Os imóveis de que tratam os artigos 3º e 4º da presente Lei serão afetados e incluídos no sistema viário do Município para fins de arruamento da Rua das Esmeraldas, localizada no Bairro Jardim do Ouro.

Art. 6º. Os imóveis de que trata esta Lei serão doados sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 7º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável e irretroatável.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2257/2015, de 18 de dezembro de 2015, e a Lei nº 2658/2018, de 18 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 06 de maio de 2020.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprе encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis a propositura em comento que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação e afetar as áreas que especifica, para fins de arruamentos, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples de áreas que totalizam 62.867,60m² (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) que serão afetadas com o fito de inclusão no sistema viário do Município, dentre eles a Rua Alfredo Lenz, a Rua das Esmeraldas e a Avenida Oscar Niemeyer.

Cumprе ressaltar que a Avenida Oscar Niemeyer terá seu início na Estrada Alzira, com uma extensão de 2.207,70m (dois mil duzentos e sete metros e setenta centímetros), nesta primeira etapa. A Rua Alfredo Lenz fará a interligação da Avenida André Maggi ao Ribeirão Neuza, com extensão de 1.364,18m (um mil, trezentos e sessenta e quatro metros e dezoito centímetros). Já a Rua das Esmeraldas promoverá a interligação do Jardim do Outro à Rua Colonizador Ênio Pepino até a Rua Jade, com extensão de 2.589,00m (dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros), viabilizando assim pavimentação à vários trechos no município de Sinop.

A efetiva abertura do sistema viário em questão destina-se à promoção do desenvolvimento urbano, estabelecendo condições adequadas para adaptar a malha urbana já existente às melhorias das condições de circulação, maior fluidez do tráfego, ao mesmo tempo proporcionando segurança e facilidade de acesso à circulação pública.

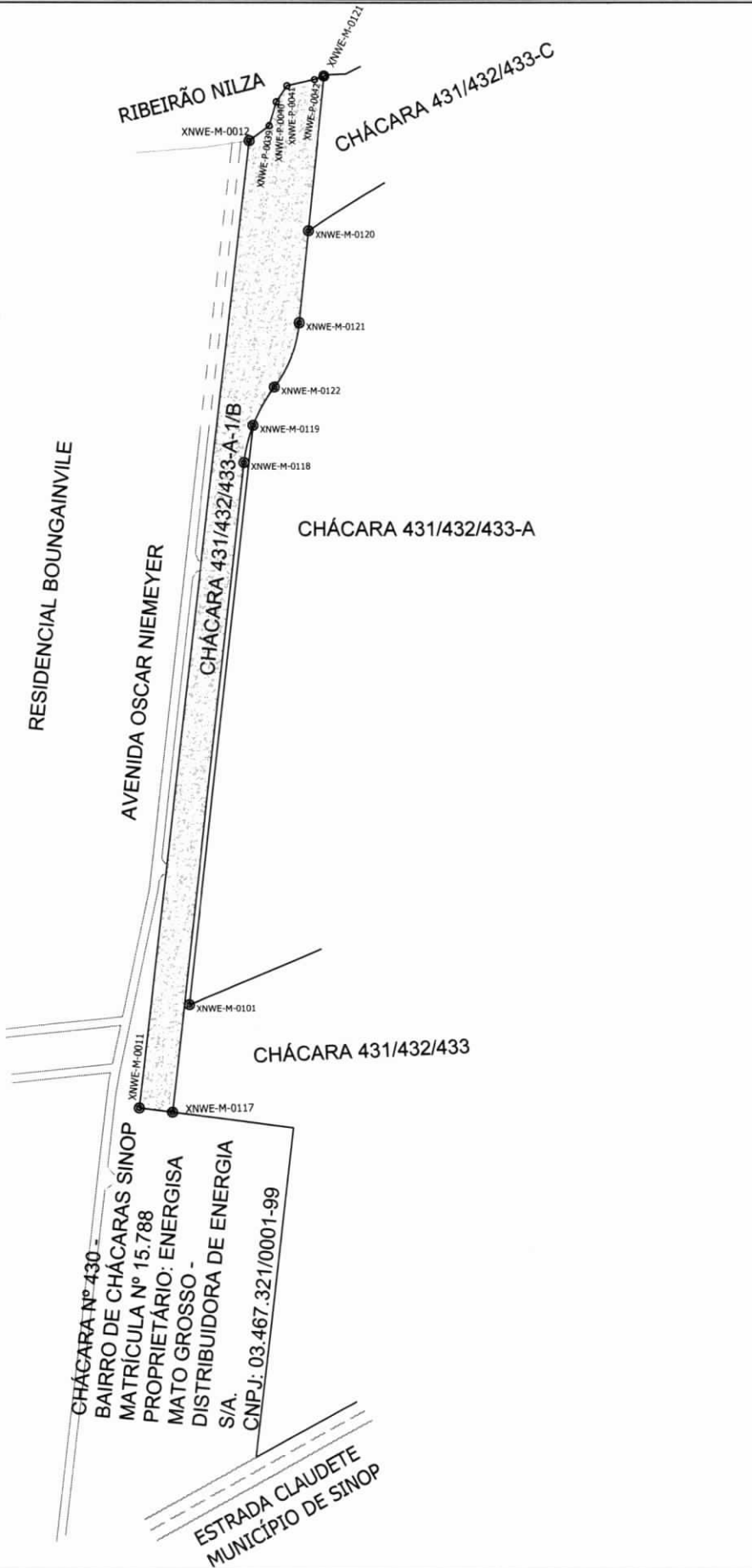
Assim, restam preservados os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo notório o interesse público, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade na propositura retro. Por todo o exposto faz-se necessário o recebimento do bem doado para preservar o interesse da municipalidade.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal




CHACARA 431/432/433-A-1/B

De	Para	Azimute	Distância	Latitude	Longitude	Deserv.	Raio	Ang. Cent.
XNWE-M-0121	XNWE-M-0120	185°51'02"	160,85 m	11°52'47,050"S	55°32'9,799"W			
XNWE-M-0120	XNWE-M-0121	185°51'02"	95,49 m	11°52'52,261"S	55°32'10,313"W			
XNWE-M-0121	XNWE-M-0122	201°06'47"	71,69 m	11°52'55,354"S	55°32'10,618"W	72,62 m	130,58 m	31°51'46"
XNWE-M-0122	XNWE-M-0119	208°53'13"	45,41 m	11°52'57,535"S	55°32'11,459"W	45,56 m	160,00 m	16°18'55"
XNWE-M-0119	XNWE-M-0118	186°22'04"	0,00 m	11°52'58,833"S	55°32'12,177"W			
XNWE-M-0118	XNWE-M-0117	186°22'05"	677,84 m	11°53'0,100"S	55°32'12,480"W			
XNWE-M-0117	XNWE-M-0011	277°30'30"	34,48 m	11°53'22,038"S	55°32'14,848"W			
XNWE-M-0011	XNWE-M-0012	6°32'45"	1.009,55 m	11°53'21,887"S	55°32'15,978"W			
XNWE-M-0012	XNWE-P-0039	53°02'45"	25,87 m	11°52'49,231"S	55°32'12,349"W			
XNWE-P-0039	XNWE-P-0040	16°22'28"	25,68 m	11°52'48,722"S	55°32'11,669"W			
XNWE-P-0040	XNWE-P-0041	34°08'49"	19,83 m	11°52'47,919"S	55°32'11,434"W			
XNWE-P-0041	XNWE-P-0042	77°30'19"	29,21 m	11°52'47,383"S	55°32'11,069"W			
XNWE-P-0042	XNWE-M-0121	69°40'42"	10,62 m	11°52'47,172"S	55°32'10,127"W			

Area: 46.776,14 m²
Area: 4,677614 ha
Perimetro: 2.207,70 m

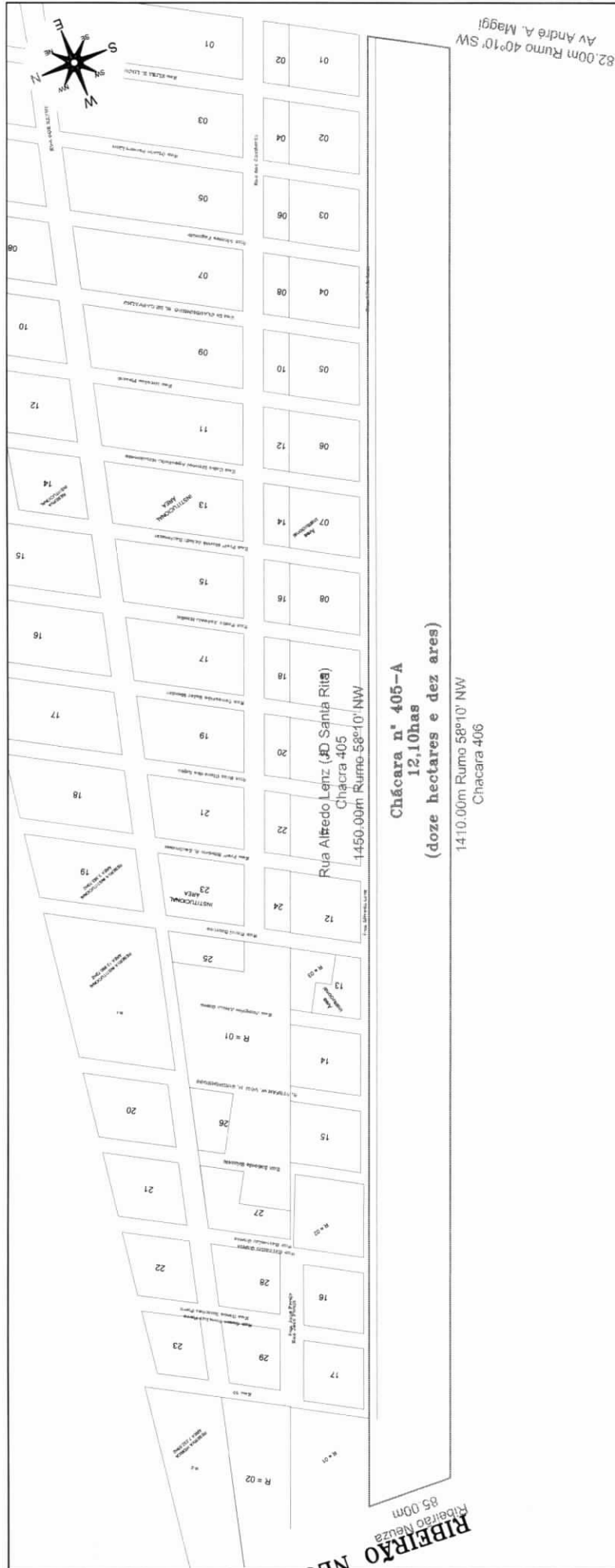
ASSUNTO:
 Área com 46.776,14m² a ser doada ao município de Sinop, e Afetada a Avenida Oscar Niemayer, CHACARA 431/432/433-A-1/B Matrícula 84.515

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliani D. Figueiro Pereira
 Arquiteta Urbanista CAU - A 10784-0
 Prefeitura de Sinop - PRODEURBS

LOCALIZAÇÃO:
 Sinop - MT
Desenho :
 Bruno Lemos Macedo
DATA: Março/2020
ESCALA: S/Escala

Prefeito:
 ROSANA MARTINELLI
Vice-Prefeito:
 GILSON DE OLIVEIRA
PRODEURBS:
 PRODEURBS





Chácara n° 405-A
12,10has
(doze hectares e dez ares)

1410.00m Rumo 58°10' NW
 Chacara 406


RIBEIRÃO NEUZA
 85,00m

IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA 405/A

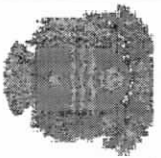
Limires e confrontações:

- NORDESTE - Linha seca de 58°10'NW, com 1.450 mts com a Chácara nº 405,
- SUDESTE - Estrada Silvia (atual Av André Antonio Maggi) de 40°10'SW, com 82 mts,
- SUDOESTE - Linha seca de 58°10' NW, com 1.410 mts,
- NOROESTE - Ribeirão Neuza, com 85 mts, . INCRA Nº 901.164.128.929-3

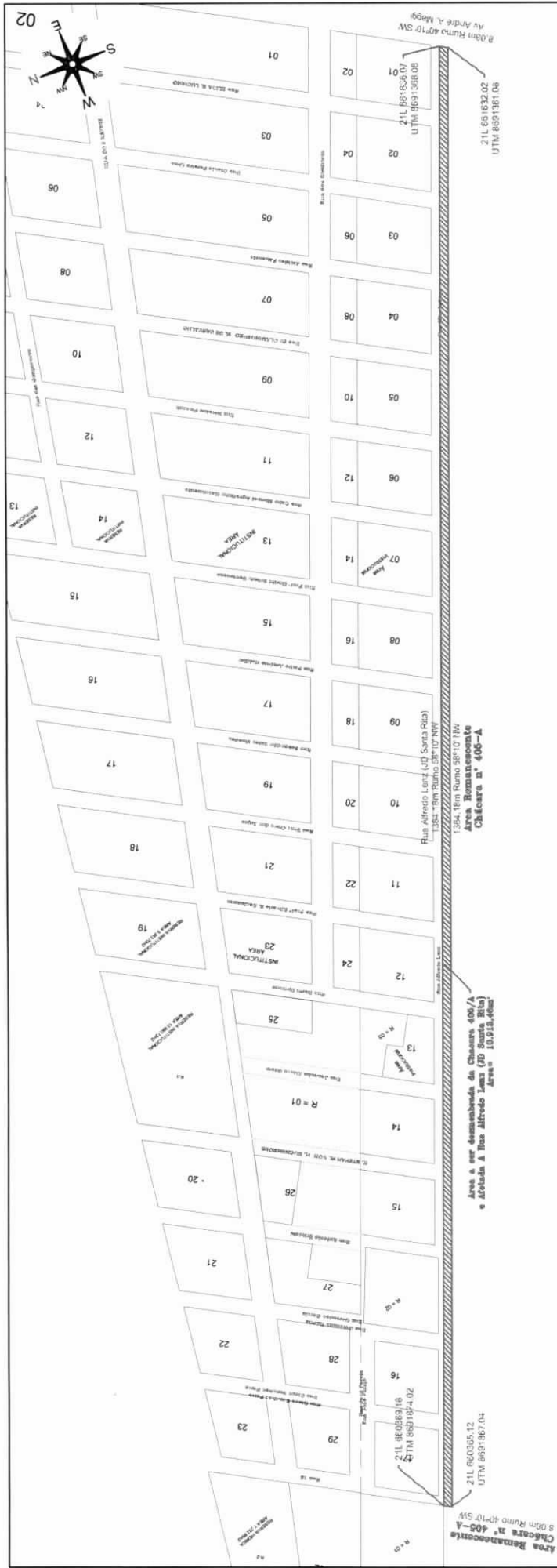
ASSUNTO:
 Área de Origem Chacara 405/A
 com 12,10 has
 Situano no Bairro de Chacaras Sinop.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliani D. Figueiro Pereira
 Arquiteta Urbanista CAU - A.10784-0
 -fabricação de Sinop - PROFPLURRC

LOCALIZAÇÃO:
 Sinop - MT
 Desenho: Bruno Lemos Macedo
 DATA: 30 março 2020
 ESCALA: S/Escala


Projeto: ROSANA MARTINELLI
Vice-Projeto: GILSON DE OLIVEIRA
PRODELURBS: Paulo H. F. de Abreu

82,00m Rumo 40°10' SW
 Av André A. Maggi



ÁREA A SER AFETA A RUA ALFREDO LENZ

Limires e confrontações:

- NORDESTE - Rua Alfredo Lenz (JD Santa Rita), Linha seca de 58°10'NW, com 1.364,18 mts,
- SUDESTE - Estrada Silvia (atual Av André Antonio Maggi), Linha seca de 40°10'SW, com 8,08 mts,
- SUDOESTE - Área Remanescente Chácara 405/A, Linha seca de 58°10' NW, com 1.364,18 mts,
- NOROESTE - Área Remanescente Chácara 405/A, Linha seca de 40°10'SW, com 8,08 mts.

ASSUNTO:
 Área com 10.913,46m² a ser Afetada a Rua Alfredo Lenz do JS Santa Rita, Desmembrada da Chacara 405/A Situano no Bairro de Chacaras Sinop.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliani D. Mangueiro Pereira
 Arquiteta Urbanista CAU - A 10784-0
 Afetura de Sinop - PRODEURBS

LOCALIZAÇÃO:
 Sinop - MT
 Desenho:
 Bruno Lemos Macedo
 DATA:
 30 março 2020
 ESCALA:
 1:500

PROFESSOR:
 ROSANA MARTINELLI
 VICE-PREFEITO:
 GILSON DE OLIVEIRA
 PRODEURBS:
 Paulo H. F. de Abreu



Area Remanescente IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA 405/A

Limires e confrontações:


NORDESTE - Área Afetada a Rua Alfredo Lenzi (JD Santa Rita), Linha seca de 58°10'NW, com 1.364,18 mts, + Chácara 405 JD Santa Rita, Linha seca de 58°10'NW, com 85,82 mts

SUDESTE - Estrada Silvia (atual Av André Antonio Maggi), Linha seca de 40°10'SW, com 73,92 mts, + Área Remanescente Chácara 405/A, Linha seca de 40°10'SW, com 8,08 mts.

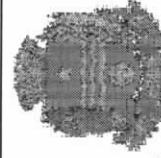
SUDOESTE - Linha seca de 58°10' NW, com 1.410 mts,

NOROESTE - Ribeirão Neuza, com 85 mts, . INCRA Nº 901.164.128.929-3

ASSUNTO:
Área Remanescente da Chacara 405/A
com 104.433,61m²
Situano no Bairro de Chacaras Sinop.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliani D. Pingueteiro Pereira
Arquiteta Urbanista CAU - A 10784-0
Professora de Sinop - PRODEURBS

LOCALIZAÇÃO:
Sinop - MT
Desenho:
Bruno Lemos Marcado
DATA:
30 março 2020
ESCALA:
S/escala


Profissionais:
ROSANA MARTINELLI
Vice-Profissionais:
GILSON DE OLIVEIRA
PRODEURBS:
Paulo H. F. de Abreu

LOTE 12A, ÁREA DE 2.589,00m²

CHÁCARA 12

863,00

3,00

03

04

RUA DAS ESMERALDAS - ÁREA= 7863,30m²

01

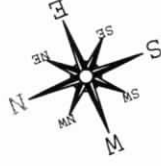
RUA COLONIZADOR

ENIO PIPINO

02

3,00

RODOVIA BR-163



CHÁCARA 11 - JARDIM DO OURO

CHÁCARA 10

AFETAÇÃO

Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área denominado LOTE 12A, com área de 2.589,00m², que será anexada a Rua das Esmeraldas, via pertencente ao Jardim do Ouro (loteamento a ser regularizado). Ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, de propriedade de Ceni Antônio Ferronato, com os seguintes limites e confrontações:

ORIGEM

Imovel: "LOTE 12A"

Área: 2.589,00m²

Localização: Rua das Esmeraldas, Bairro de Chácaras Sinop, Sinop/MT

Proprietário: Ceni Antônio Ferronato

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 (X=665333,7261; Y=8693901,1999), localizado no limite do imóvel 12A com o limite da atual Rua Colonizador Enio Pipino e Lote 12; Deste segue confrontando com o Lote 12, com rumo de 25°00'NE e distância de 03,00 metros até o vértice 02 (X=665334,4844; Y=8693904,1024), localizado no limite do lote 12A com a chácara 12; Deste segue confrontando com chácara 12 no rumo 65°00'NW e distância de 863,00 metros, até o vértice 03 (X=664499,5468; Y=8694122,3836), situado na chácara 12 e no limite do lote 12A; Deste segue confrontando com chácara 12 na distância de 03,00 metros e rumo de 25°00'SW, até o vértice 04 (X=664498,7881; Y=8694119,4812), cravado na divisa da chácara 12 com o limite da Rua das Esmeraldas e lote 12A; Daí segue confrontando com a Rua das Esmeraldas no rumo de 65°00' SE, em 863,00m até o marco 01, início deste caminhamento.. Incorpora-se este imóvel com a Rua das Pérolas, passando a fazer parte da malha viária do Município de Sinop.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


José Roberto Grotto
ARQUITETO E URBANISTA - CAU - A79197

JOSE ROBERTO GROTTTO
Arquiteto Urbanista CAU-A79197
PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO:

AFETAMENTO - LOTE 12A COM A RUA DAS ESMERALDAS

ENDEREÇO:

RUA DAS ESMERALDAS
JD. DO OURO
SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:

Sinop - MT

Desenho:

DATA:

ERCAU
SEscala

Prefeito:

ROSANA MARTINELLI

Vice-Prefeito:

GILSON DE OLIVEIRA

PRODEURBS:

Paulo H. F. de Abreu





CHÁCARA 11

1040.00

CHÁCARA 10

1.070.00

CHÁCARA 09

MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO

ORIGEM
CHÁCARA 10

O imóvel refere-se a uma área de origem intitulada chácara número 10, com área de 12,10 has
Proprietário: ROBERTO CESAR COELHO

Descrição: Chácara nº 10, situado no Bairro de Chácaras Sinop, no Núcleo Colonial Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 12,10ha (doze hectares e dez ares), dentro dos seguintes limites e confrontações. NORDESTE - com linha seca de 65°00'SE, com 1.040 metros, com a Chácara nº11; SUDESTE- Com Estrada BR-163, Cuiabá/Santarém de 25°00NE com 110 metros; SUDOESTE- Com linha seca de 65°00'SE com 1.070 metros, com a Chácara nº 09; NOROESTE- Com o Córrego Iva.

RODOVIA BR-163

110.00

CÓRREGO IVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


José Renato Groito
ARQUITETO E URBANISTA - CAU. A79197

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO - CHÁCARA 10 - ORIGEM

ENDEREÇO:

RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO,
Chácara 10, Bairro de Chácaras Sinop
SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:

Sinop - MT

Desenho:

DATA:

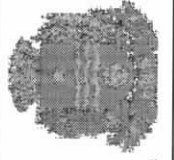
ESCALA:

SEscala

Problema:
ROSANA MARTINELLI

Vice-Problema:
GILSON DE OLIVEIRA

PRODEURBS:
Paulo H. F. de Abreu





CHÁCARA 09

**MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO**

REMANESCENTE

O imóvel refere-se a uma área remanescente intitulada chácara número 10, com área de 118,411m²
 Proprietário: ROBERTO CESAR COELHO

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08 (X=665303.3756; Y=8693785.1075), localizado no limite do imóvel 10A com a chácara 10 e chácara 11; Deste segue confrontando com Lote 10A, com rumo de -25°00'SW e distância de 03,00 metros até o vértice 07 (X=665302.6177; Y=8693782.2048), localizado no limite do lote 10A com a chácara 10; Deste segue confrontando com chácara 10 no rumo -65°00'NW e distância de 863,00 metros, até o vértice 06 (X=664467.6106; Y=8694000.2198), situado na chácara 10 e no limite do lote 10A; Deste segue confrontando com lote 10A na distância de 03,00 metros e rumo de -25°00'NE, até o vértice 05 (X=664468.3685; Y=8694003.1225), cravado na divisa da chácara 10 com a chácara 11 e o limite do lote 10A; Daí segue confrontando com a chácara 11, no rumo -65°00'NW, em 149,97m até o Córrego Iva; A sequência segue conforme descrição original registrada em cartório, NOROESTE- divisa com o Córrego Iva; SUDOESTE- divisa com linha seca de 65°00'SE, com 1.070,00metros, com a Chácara nº09; SUDESTE- Com Estrada BR-163, Cuiabá/Santarém de 25°00'NE com 110 metros; NORDESTE - com linha seca de 65°00'SE, com 27,00 metros, com a Chácara nº11, até o marco 08, início do caminhamento.

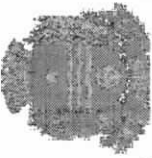
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 José Renato Groito
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A79197

ASSUNTO:
 DESMEMBRAMENTO - CHÁCARA 10 - REMANESCENTE
 ENDEREÇO:
 RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO,
 Chácara 10, Bairro de Chácaras Sinop
 SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:
 Sinop - MT
 Desenho:
 DATA:
 ESCALA:
 S/Escala:

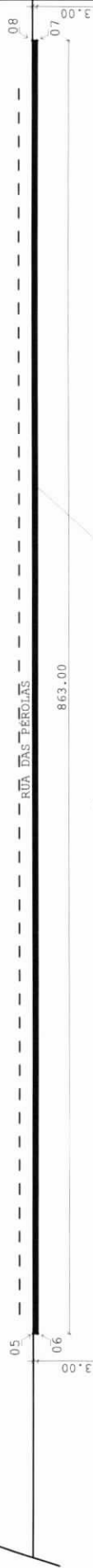
PROFELIC:
 ROSANA MARTINELLI
 VICE-PROFELIC:
 GILSON DE OLIVEIRA
 PRODEURBS:
 Paulo H. F. de Abreu



CHÁCARA 12

terreno comercial

CHÁCARA 11 - JARDIM DO OURO (A SER REGULARIZADO)



LOTE 10A, ÁREA DE 2.589,00m²

CHÁCARA 10



**MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO**

LOTE DESMEMBRADO

O imóvel refere-se a uma área intitulada lote 10A, a ser incorporado a Rua das Pérolas, do Jardim do Ouro (loteamento a ser regularizado), com área de 2.589,00m²
Proprietário: ROBERTO CESAR COELHO

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08 (X=665303.3756; Y=8693785.1075), localizado no limite do imóvel 10A com a chácara 10 e chácara 11; Deste segue confrontando com lote 10, com rumo de -25°00'SW e distância de 03,00 metros até o vértice 07 (X=665302.6177; Y=8693782.2048), localizado no limite do lote 10A com a chácara 10; Deste segue confrontando com chácara 10 no rumo -65°00'NW e distância de 863,00 metros, até o vértice 06 (X=664467.6106; Y=8694000.2198), situado na chácara 10 e no limite do lote 10A; Deste segue confrontando com chácara 10 na distância de 03,00 metros e rumo de -25°00'NE, até o vértice 05 (X=664468.3685; Y=8694003.1225), cravado na divisa da chácara 10 com a chácara 11 e limite do lote 10A; Daí segue confrontando com a chácara 11, (atual Rua das Pérolas do Jardim do Ouro (loteamento a ser regularizado)) no rumo de 65°00' SE, em 863,00m até o marco 08, início deste caminhamento.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

José Renato Grotto
José Renato Grotto
ARQUITETO E URBANISTA - CAU/A79197

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO - CHÁCARA 10 - DESMEMBRADO

ENDEREÇO:

RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO,
Chácara 10, Bairro de Chácaras Sinop
SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:

Sinop - MT

Desenho:

DATA:

ESCALA:

S/Escala

Projeto:

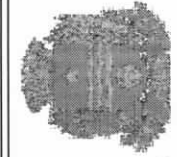
ROSANA MARTINELLI

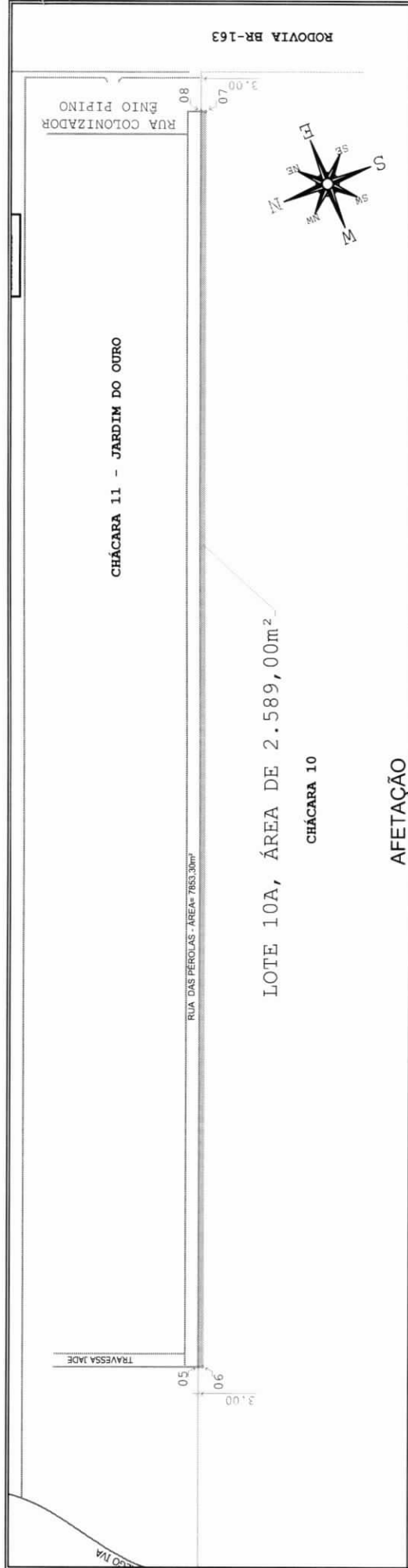
Visa Projeto:

GILSON DE OLIVEIRA

PRODEURBS:

Paulo H. F. de Abreu





Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área denominado LOTE 10A, com área de 2.589,00m², que será anexada a Rua das Pérolas, via pertencente ao Jardim do Ouro (loteamento a ser regularizado). Ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, de propriedade de ROBERTO CESAR COELHO, com os seguintes limites e confrontações.

ORIGEM

Imovel: "LOTE 10A"

Área: 2.589,00m²

Localização: Rua das Pérolas, Bairro de Chácaras Sinop, Sinop/MT

Proprietário: ROBERTO CESAR COELHO

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08 (X=665303.3756; Y=8693785.1075), localizado no limite do imóvel 10A com o limite da Chácara 10 e atual Rua Colonizador Ênio Pipino; Deste segue confrontando com lote 10, com rumo de -25°00'SW e distância de 03,00 metros até o vértice 07 (X=665302.6177; Y=8693782.2048), localizado no limite do lote 10A com a chácara 10; Deste segue confrontando com chácara 10 no rumo -65°00'NW e distância de 863,00 metros, até o vértice 06 (X=664467.6106; Y=8694000.2198), situado na chácara 10 e no limite do lote 10A; Deste segue confrontando com chácara 10 na distância de 03,00 metros e rumo de -25°00'NE, até o vértice 05 (X=664468.3685; Y=8694003.1225), cravado na divisa da chácara 10 com o limite da Rua das Pérolas e lote 10A; Dai segue confrontando com a Rua das Pérolas no rumo de 65°00' SE, em 863,00m até o marco 08, início deste caminhamento. Incorpora-se este imóvel com a Rua das Pérolas, passando a fazer parte da malha viária do Município de Sinop.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


 José Renato Grotto
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU Nº319/87

ASSUNTO:

AFETAMENTO - LOTE 10A COM A RUA DAS PÉROLAS

ENDEREÇO:

RUA DAS PÉROLAS
 JD. DO OURO
 SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:

Sinop - MT

Desenho:

DATA

FICHA Nº

S/Escala

Produtor:

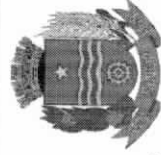
ROSANA MARTINELLI

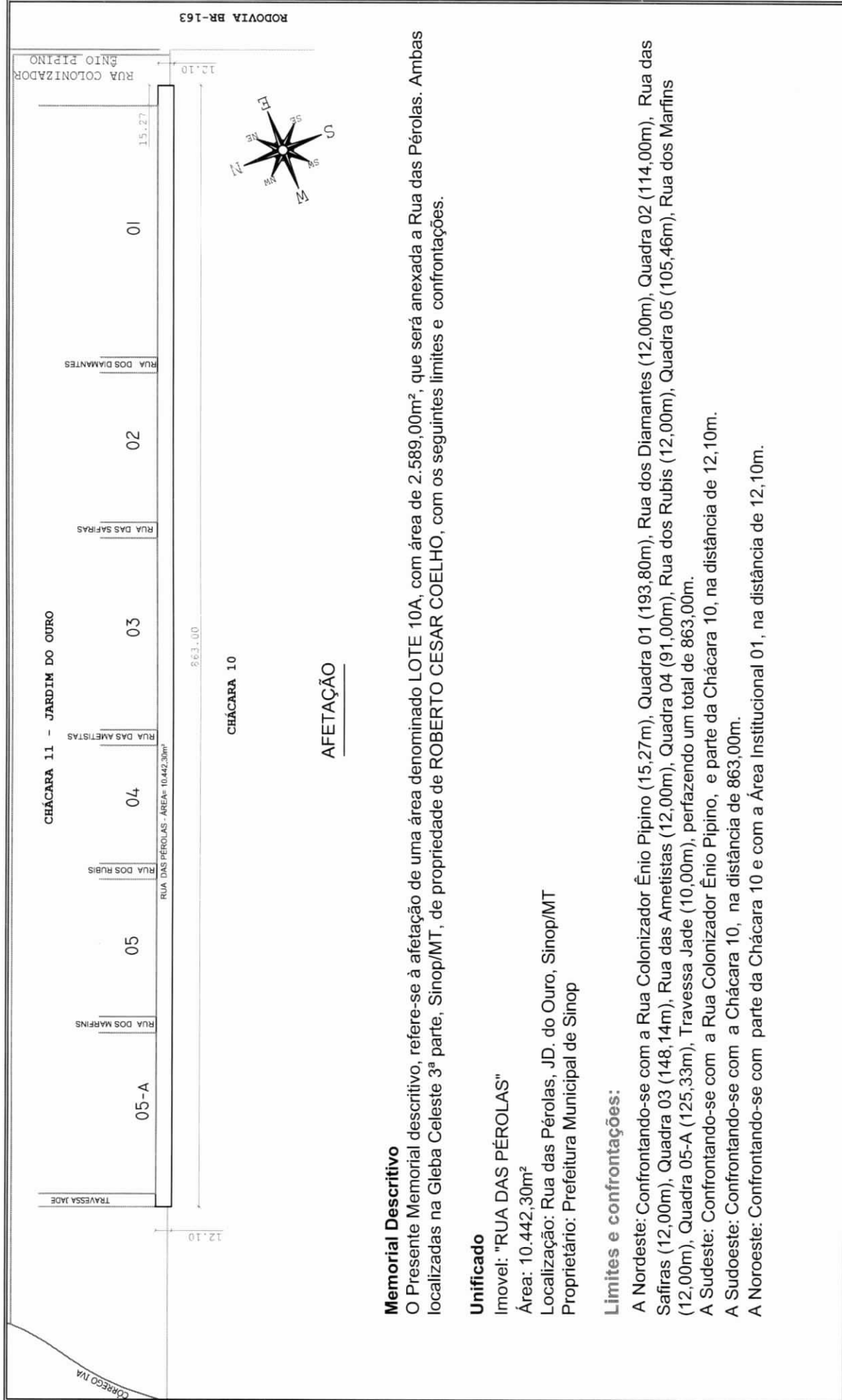
Vice-Produtor:

GILSON DE OLIVEIRA

PRODEURBS:

Paulo H. F. de Abreu





RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Josef Reppato Girotto

Josef Reppato Girotto
ARQUITETO E URBANISTA - CRI 479187

ASSUNTO:
AFETAMENTO - LOTE 10A COM A RUA DAS PÉROLAS

ENDEREÇO:
RUA DAS PÉROLAS
JD. DO OURO
SINOP MT

LOCALIZAÇÃO:
Sinop - MT

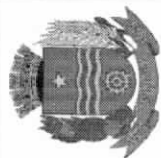
DATA: _____

ESCALA:
1:_____
S/ Escala

PROJEÇÃO:
ROSANA MARTINELLI

VIAZ-PROJEÇÃO:
GILSON DE OLIVEIRA

PRODEURBS:
Paulo H. F. de Abreu



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área denominado LOTE 10A, com área de 2.589,00m², que será anexada a Rua das Pérolas. Ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, de propriedade de ROBERTO CESAR COELHO, com os seguintes limites e confrontações.

Unificado

Imovel: "RUA DAS PÉROLAS"
Área: 10.442,30m²
Localização: Rua das Pérolas, JD. do Ouro, Sinop/MT
Proprietário: Prefeitura Municipal de Sinop

Limites e confrontações:

A Nordeste: Confrontando-se com a Rua Colonizador Ênio Pipino (15,27m), Quadra 01 (193,80m), Rua dos Diamantes (12,00m), Quadra 02 (114,00m), Rua das Safiras (12,00m), Quadra 03 (148,14m), Rua das Ametistas (12,00m), Quadra 04 (91,00m), Rua dos Rubis (12,00m), Quadra 05 (105,46m), Rua dos Marfins (12,00m), Quadra 05-A (125,33m), Travessa Jade (10,00m), perfazendo um total de 863,00m.

A Sudeste: Confrontando-se com a Rua Colonizador Ênio Pipino, e parte da Chácara 10, na distância de 12,10m.

A Sudoeste: Confrontando-se com a Chácara 10, na distância de 863,00m.

A Noroeste: Confrontando-se com parte da Chácara 10 e com a Área Institucional 01, na distância de 12,10m.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>043 / 2020</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Helwino Gebauer, a atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Remídio Kuntz
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 043 / 2020

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Mensagem ao Projeto de Lei

Helvino Gebauer nasceu em Venâncio Aires Rio Grande do Sul, em 06 de Novembro de 1931. Casado com Iracema Gebauer, nascida em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, pai de cinco filhos Rene, Reni, Renati, Lenize e Renise.

A família Chegou em Sinop no ano de 1979, para atuar no ramo madeireiro. Criou a Indústria e Comércio de Madeira Ibema, na qual trabalharam doze famílias que ele trouxe do Rio Grande do Sul.

Além do ramo madeireiro, Helvino também estruturou um mercado, com o nome de Ibema, mesmo nome dado a sua madeireira, na qual ficou aos cuidados e gerenciamento de sua filha Reni Gebauer, que na época empregava cerca de dezoito funcionários.

A atividade madeireira perdurou por cerca de vinte e um anos, quando então no ano de 2000 veio a encerrar suas atividades.

O mercado Ibema que prosperou muito durante o início, teve crescimento interrompido durante o plano Collor, que foi um conjunto de reformas econômicas e planos para estabilização da inflação criada durante a presidência de Fernando Collor de Mello entre 1990 a 1992.

Com parte do capital investido em poupança, ficou muito difícil em receber contas de clientes e pagar fornecedores, o que também ocasionou a finalização de suas atividades.

No ano de 2007, após um infarto fulminante, Helvino Gebauer veio a óbito, assim terminou a vida e a história de um cidadão de bem, pai de família que nos deixou um grande legado, que foi contribuir para o crescimento de Sinop.

É graças a pioneiros que chegaram, assim como outros que se empenharam no empreendedorismo em Sinop, cabe a nós agradecer sua dedicação e afirmar que Sinop é hoje uma das melhores cidades para se viver, investir neste país.



Aqui neste município com o mínimo de recurso oferecido em estrutura e logística, longe de tudo e todos, muitas vezes afetados por doenças como a malária principalmente entre outras.


Remídio Kuntz
Vereador

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Avenida Projetada do loteamento Residencial Bella Morada, numa extensão total de aproximadamente 1.035,57m, a qual deverá ser denominada de "Avenida Elvino Gbauer, conforme descrição abaixo:

Inicia o presente caminhamento no ponto 01 (P01), localizado junto ao eixo da Avenida Projetada e a linha de borda da Estrada Sabrina e segue em linha reta sentido (NW), confrontando-se a Nordeste (NE) com as quadras de Área Institucional e Área Verde III, quadras 06, 07, 08, 09 e 01 do Jardim Bella Morada. A Sudoeste (SW) com a chácara nº 559, na distância de 1.035,57m até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao eixo da Avenida Projetada até a borda da Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, finalizando o referido percurso.

ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação da Avenida Projetada para Avenida Elvino Gbauer Jardim Bella Morada - Sinop - MT		S/Escala		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Pella CAU/A150799-0 MATRÍCULA: 12884	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto/2019	Elaborado: Luciano B. Silva	
			Paulo Henrique F. de Abreu DIRETOR DE GESTÃO	Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira

RODOVIA FEDERAL BR-163
BR- 163
RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II

P 02
PONTO 02


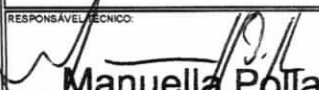
CHACARA Nº 559

1035,57m

P 01
PONTO 01



(PROJEÇÃO ALARGAMENTO ESTRADA SABRINA)
ESTRADA SABRINA
EIXO ESTRADA SABRINA
FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA SABRINA

ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação da Avenida Projetada para Avenida Elvino Gbauer Jardim Bella Morada - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polta	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto/2019 ESTABELECIDOR: Luciano B. Silva	

CAU: A150799-0
MATRÍCULA: 72861



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 5082516

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **HELWINO GEBAUER**, portador do **CPF 126.553.929-49**, até a data de **07/05/2020**.

Observações:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte o(a) senhor(a) **HELWINO GEBAUER**, portador(a) do **CPF: 126.553.929-49**, até a data de **06/05/2020**.

Nº DA CERTIDÃO: **4671055**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. ***A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;***
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



imprimir

Nº 1892350



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **HELWINO GEBAUER** nem contra o **CPF: 126.553.929-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 07/05/2020 às 14:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/05/2020, 14h17min. e 07/05/2020, 14h17min.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
11ª Sessão Ordinária

04/05/2020

1º Secretário



SINOP
P R E F E I T U R A

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª votação
10ª Sessão Ordinária

27/04/2020

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

DATA: 06 de abril de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, que Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT e dá outras providências.

Art. 2º. O inciso II do art. 3º da Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. (...)

I – (...)

II - não inicie efetivamente a construção da agência até a data de 30 de novembro de 2020;

III – (...).

(...).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 06 de abril de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 13/04/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.”*

A Lei nº 1881/2013 doou ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, um imóvel destinado à construção da Agência Sebrae/MT Sinop. Tendo em vista que a Lei em comento delimita prazo para efetivação do início da construção, e diante dos fatos que tangem o corte de orçamento efetivado pelo Governo Federal, impediram que o SEBRAE desse início à efetiva construção no prazo estabelecido.

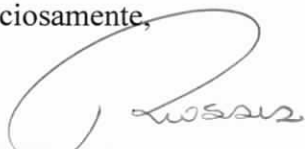
Embora a Lei de Doação é datada no ano de 2013, o prazo para início da efetiva construção dá-se a partir da lavratura da escritura pública de doação, esta somente fora elaborada e devidamente assinada em abril de 2017. Salienta-se aos Nobres Edis, que já houve a construção de muro e calçamento no terreno ora doado, bem como deu-se curso ao projeto executivo da obra, que encontra-se em fase de execução.

Há de mencionar que o SEBRAE é uma entidade sem fins lucrativos criada em 1972 com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e de fomentar o empreendedorismo. Atua também com foco no processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, feiras e rodadas de negócios. É parte integrante do chamado “Sistema S” – SENAI, SESI, SENAC, SESC - termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica. O SEBRAE ganhou visibilidade com a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, cuja implantação do SIMPLES NACIONAL representou um grande ganho para os micros e pequenos empreendedores em termos de redução da burocracia e da carga tributária.

Posto isto, ante as adversidades financeiras pela qual passa a entidade, dentre elas o corte de repasse do Governo Federal, que ocasionou o atraso para início efetivo da construção no prazo estabelecido na Lei, apresentamos a referida propositura, no sentido de conferir nova redação ao inciso II de seu art. 3º, estendendo o referido prazo limite para início da obra até dia 30 de novembro de 2020.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 2ª Votação

11ª Sessão Ordinária

04/05/2020

V Secretário



SINOP
P R E F E I T U R A

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª votação

10ª Sessão Ordinária

27/04/2020

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

DATA: 07 de abril de 2020

SÚMULA: Dá nome de **Gelso Jacob Volkweis** à Área Verde II, localizada no Jardim Curitiba, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada **Gelso Jacob Volkweis** a Área Verde II, localizada no Jardim Curitiba.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo possui a extensão de 4.219,86 m² (quatro mil, duzentos e dezenove metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo apensado como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de abril de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
13/04/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 13/04/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei que *“Dá nome de Gelso Jacob Volkweis à Área Verde II, localizada no Jardim Curitiba, e dá outras providências.”*.

Gelso Jacob Volkweis, nasceu em Sinop em 28 de fevereiro de 1982. Seus pais, pioneiros da cidade, Moacyr Jacob Volkweis e Zita Royer Volkweis, chegaram aqui ainda década de 70, onde se conheceram e posteriormente se casaram em 1981. Tiveram 02 (dois) filhos, Gelso Jacob Volkweis, nascido em 1982, e Juscilene Volkweis de Oliveira, nascida em 1985. Trabalharam no ramo madeireiro por vários anos, e atualmente atuam no ramo da agricultura e pecuária, sempre contribuindo para o desenvolvimento do Município, inclusive gerando vários empregos ao longo de 40 (quarenta) anos.

Em 1987, Gelso iniciou os estudos no Colégio Gente Sabida, depois no Colégio Ênio Pipino, porém, foi no Colégio Albert Sabin que estudou a maior parte da vida escolar. Iniciou a faculdade de Administração na UNIC, porém não concluiu, pois o interesse dele sempre foi ajudar nos negócios da família, onde desde muito cedo trabalhou.

Aos 22 (vinte e dois) anos casou-se com Paula Gabriela Martins de Santana Volkweis e em 2004 nasceu seu primogênito João Henrique Santana Volkweis. Em 2013, o casal foi agraciado com o nascimento de sua caçula, Maria Antônia Santana Volkweis.

Sempre foi muito dedicado e intenso em tudo o que fez e apesar de dividir seu tempo entre a fazenda e a cidade, sempre foi um ótimo pai, um filho amado e um irmão muito companheiro, sempre presente. Era uma pessoa muito querida por todos, sempre com um sorriso no rosto e disposto a ajudar. Muito batalhador e trabalhador, amava o que fazia e tinha grandes projetos para o futuro no campo pessoal e profissional.

Por muitos anos trabalhou assiduamente na propriedade da família, desempenhava suas funções com muito amor, cuidado e respeito com todos seus colaboradores. A agricultura era definitivamente uma paixão.

Infelizmente, seus sonhos e planos foram interrompidos na noite de 24 de outubro de 2016, e aos 34 anos, no auge de sua vida familiar e profissional. Gelso faleceu em um triste e fatídico acidente automobilístico quando retornava da fazenda para sua casa, deixando família e amigos consternados.

A ausência, mesmo depois de passados anos, é sempre muito dolorosa, porém todos os familiares são confortados com a lembrança e a certeza de que ele foi um grande homem tanto na família, no trabalho, como na sociedade Sinopense onde viveu sua vida inteira.



Sempre adorou morar nessa cidade, pois aqui nasceu, criou muitos vínculos, constituiu família, contribuiu para o desenvolvimento do município, gerando muitos empregos e seus planos sempre foram de permanecer aqui.

Assim, justificada a matéria, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta justa homenagem.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

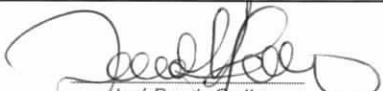


MEMORIAL DESCRITIVO

De um imóvel urbano denominado, ÁREA VERDE II, Jardim Curitiba, com área de 4.219,86m², localizado entre a Rua Ubiratã, Avenida Joaquim Socreppa e Avenida André Antônio Maggi, entre a Quadra 15, Quadra 14, e Área Verde IV, constante do Perímetro Urbano da Cidade, Município e Comarca de Sinop-MT.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, cravado em divisa com a Avenida Joaquim Socreppa e no limite da Rua Ubiratã. Deste segue confrontando com a Rua Ubiratã em arco de extensão de 122,30 metros e raio de 130,86 metros até o vértice 2. Deste segue confrontando com a Avenida André Antônio Maggi com o seguinte rumo e distância: 09° 25'33" SW, na extensão de 55,67 metros até o vértice 3. Deste segue confrontando com a Avenida Joaquim Socreppa em arco de extensão de 52,98 metros e raio de 674,50 metros até o vértice 4. Deste, ainda confrontando com a Avenida Joaquim Socreppa, segue em linha reta, com o seguinte rumo e distância: 72°44'55" NW, na extensão de 57,61 metros até o vértice 1, fechando assim o polígono acima descrito.

ASSUNTO: MEMORIAL E CROQUI AREA VERDE II (Jardim Curitiba)	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Grotto ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A79197	Desenho :	Vice-Prefeito: GILSON DE OLIVEIRA
	DATA: 6 dezembro 2019	ESCALA: S/Escala





SINOP
P R E F E I T U R A

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

11ª Sessão Ordinária

04/05/2020


1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

DATA: 08 de abril de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado a Lei de Terapia Natural Complementar, para o Município de Sinop do Estado de Mato Grosso, objetivando o atendimento da população em saúde para a promoção, prevenção e a melhoria da qualidade de vida.

I - considera-se, para efeito desta Lei, práticas de Terapias Naturais Complementares, os tratamentos em saúde que busquem vínculos terapêuticos com mecanismos naturais e por meio de tecnologias complementares e alternativas seguras para o desenvolvimento integral do ser humano observando as dimensões físicas, psíquicas emocionais, espirituais e comunitárias como meio de autoconhecimento e autocuidado na promoção e prevenção da saúde humana.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do Projeto:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizem basicamente os recursos naturais e a energia quântica;

II - a implantação das Terapias Naturais Complementares junto às unidades de saúde e hospitais públicos do Município de Sinop do Estado, considerando as normativas da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares reconhecidas pelo SUS;

III - serão para efeito desta Lei, modalidades práticas de Terapias Naturais complementares: massoterapia, fitoterapia, homeopatia, ortomolecular, terapia floral, acupuntura, naturopatia, hidroterapia, cromoterapia, ozonioterapia, aromaterapia, oligoterapia, auriculoterapia, geoterapia, quiropratia, osteopatia, shiatsuterapia, reflexologia, iridologia, hipnoterapia, trofoterapia, yoga e terapia da respiração, psicoterapia e psicossomática, biodança, musicoterapia; radiestesia e bioenergética;

IV - o Terapeuta será um autônomo na área da saúde, com liberação do alvará para a realização das práticas terapêuticas como sugere o Cadastro Nacional de estabelecimento de saúde - CNES;

V - a ocupação de Terapeuta em Saúde segue conforme a CBO/MTE - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e seus códigos correspondentes;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 22/04/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 22/04/2020



SINOP

P R E F E I T U R A

VI- fica equiparado à categoria de Terapeuta Natural Complementar - TNC o Terapeuta Alternativo, Terapeuta Naturalista, Terapeuta Holístico e o Terapeuta Complementar;

VII – a divulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais através da inclusão de programas e projetos em educação e ensino e o estímulo à pesquisa e extensão das terapias naturais e de ações coletivas e particulares para promoção e prevenção em saúde.

Art. 3º. As modalidades terapêuticas adotadas por meio desta Lei de Terapia Natural Complementar deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual e federal.

Art. 4º. Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Estaduais, Municipais e Federais, bem como com entidades representativas junto aos Terapeutas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 08 de abril de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar, nos termos de Lei, a inclusa propositura que “*Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturais Complementares, TNC, no sistema de saúde no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.*”.

Em âmbito federal, o Ministério da Saúde através da PORTARIA nº 971, de 03 de maio de 2006, aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. No texto da Portaria destacam-se o seguinte:

1 – Considerando o disposto no inciso II do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do SUS;

2 – Considerando, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social. Como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

3 – Considerando, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar/Alternativa, nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidentais modernas e que em seu documento “Estratégia da OMS sobre Medicina tradicional 2002-2005” preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade. Uso racional e acesso;

4 – Considerando, que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares compreendem o universo de abordagens denominada pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/Alternativa – MT/MCA;

5 – Considerando que a Organização Mundial de Saúde criou o Programa Internacional de Atendimento Primário em Saúde, incorporando as terapias, visando a otimizar o atendimento indispensável à saúde de mais da metade da humanidade, que não tinha condições de ser atendida. Em 1976, foram implementadas nos programas oficiais – havendo sido ratificadas em 1983 – as seguintes terapias: Acupuntura, Moxabustão, Shiatsuterapias, Auriculoterapia, Terapia Ortomolecular, Terapia Antroposófica, Neuropatia, Yogaterapia, Quiroterapia, Osteopatia, Terapia Quântica, Cromoterapia, Terapia Ayurvédica, Terapia Floral, Aromaterapia, Terapia do Toque (Reiki), Magnetoterapia, Reflexologia, Psicoterapia e Terapias Psicossomáticas, Terapia por meio de Hipnose, Terapia por meio da Meditação, Terapia da Respiração, Iridologia, Terapia Reichiana e Bionérgica, Massoterapia, Tai Chi Chuan, QiGong, Chi Kun. Atualmente, novas especialidades foram criadas e incluídas no contexto das terapias, entre elas: Ioga, Musicoterapia, Trofoterapia, Cromoradiestesia, Homeopatia, Radiestesia e Geoterapia.

6 – Considerando que COFEN – Conselho Federal de Enfermagem determina que enfermeiros podem desenvolver práticas naturais, desde que busquem cursos de especialização com, no mínimo, 360 horas.

7 – Considerando que o SUS – Sistema Único de Saúde acolhe terapias Alternativas, com fundamento na Portaria nº 971, do Ministério da Saúde, publicada em 4 de maio de 2006:

7.1 – Considerando que a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e o incremento de diferentes abordagens configuram, assim, prioridade do Ministério da Saúde, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS e, por conseguinte, aumentando o acesso.

8 – considerando que a política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares tem como objetivos:

8.1 – Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação de saúde, com ênfase na atenção básica, voltando ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde;

8.2 – Contribuir ao aumento da resolubilidade do Sistema e ampliação do acesso à PNPIC, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso;

8.3 – Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades e;

8.4 – Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde.

9 – Considerando que os serviços são oferecidos por iniciativa local, mas recebem financiamento do Ministério da Saúde por meio do Piso de Atenção Básica (PAB) de cada município.

10 – Considerando a Portaria nº 849, de 27 de março de 2017, que inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

11 – Considerando que segundo o Ministério da Saúde, Atualmente 1.708 municípios oferecem práticas integrativas e complementares e a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS. 18% na atenção especializada e 4% na atenção hospitalar. Mais de 7.700 estabelecimentos de saúde ofertam alguma prática integrativa e complementar, o que representa 28% das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

12 – Considera-se as demais práticas terapêuticas aprovadas pelo Congresso Nacional:

- Projeto Lei nº 4.087 de 2015 que regulamente a profissão de Terapeuta Naturalista e dá outras providências.

13 - Considera-se as demais práticas terapêuticas aprovadas pelo Ministério Da Saúde:



SINOP

P R E F E I T U R A

- Portaria nº 971 de 3 de maio de 2006,
- Portaria nº 145 de 11 de janeiro de 2017,
- Portaria 849 de 27 de março de 2017,
- Portaria 702 de 21 de março de 2018.

-
Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

DATA: 16 de março de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 178/2019, de 01 de novembro de 2019, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 178/2019, de 01 de novembro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis localizados na Zona Urbana Específica para Regularização de Chácaras de Recreio – ZUECR.

Art. 2º. Confere nova redação aos inciso II do §1º; §2º; inciso II e IV do §2º; inciso II do §3º; inciso II e IV do §4; inciso II do §5º; inciso II e IV do §6º e acrescenta §7º e §8º no art. 3º; da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 3º. (...).

§1º. (...):

I - (...);

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...).

§2º. Para áreas que pertenciam a Zona Rural e ZEITURCL do Município que optarem pelo parcelamento em Condomínio, será necessário:

I - (...);

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...);

IV – o empreendimento deverá ter portal de entrada e estar cercado ou murado em seu entorno.

§3º. (...):

I - (...);

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 06/04/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 06/10/2020



SINOP

P R E F E I T U R A

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...).

§4º (...):

I - (...);

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...);

IV – o empreendimento deverá ter portal de entrada e estar cercado ou murado em seu entorno.

§5º (...):

I - (...);

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...)

§6º (...):

I - (...);

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - (...);

IV – o empreendimento deverá ter portal de entrada e estar cercado ou murado em seu entorno.

§7º. Para áreas que pertenciam a Zona Urbana Intermediária do Município e optarem pelo parcelamento na forma de loteamento:

I - abertura de vias de circulação cascalhadas com sinalização de trânsito, com reserva de espaço para passeio público;

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - drenagem de águas pluviais adequada para vias não pavimentadas;

IV – o empreendimento deverá ter portal de entrada e estar cercado ou murado em seu entorno.

§8º. Para áreas que pertenciam a Zona Urbana Intermediária do município e optarem pelo parcelamento na forma de condomínio:

I - abertura de vias de circulação cascalhadas com sinalização de trânsito, com reserva de espaço para passeio público;

II - rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum, em conformidade com a legislação vigente;

III - drenagem de águas pluviais adequada para vias não pavimentadas.

IV – o empreendimento deverá ter portal de entrada e estar cercado ou murado em seu entorno.”.

Art. 3º. Altera o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 5º. (...):

I – nas vias principais, largura total de 12,00 m (doze metros), incluindo passeio público, com arruamento de no mínimo 8,00 m (oito metros);

II – (...).”.

Art. 4º. Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 7º. (...).

Parágrafo único. Poderá o loteador, a fim de atender a exigência prevista no caput deste artigo, destinar área em localidade diversa e não contígua ao loteamento, desde que demonstrada e comprovada a impossibilidade de fazê-lo no próprio loteamento, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”.

Art. 5º. Confere nova redação ao art. 10 da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 10. Todas as unidades deverão possuir rede de energia elétrica em seu devido funcionamento com projeto devidamente aprovado pela concessionária de energia.”

Art. 6º. O art. 11 da Lei Complementar nº 178/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Todos os lotes oriundos do parcelamento deverão possuir fossa séptica com padrão definido pelo órgão ambiental competente, sendo de responsabilidade dos proprietários a limpeza das mesmas, quando necessário por empresa credenciada.”

Art. 7º. O *caput* do art. 13 da Lei Complementar nº 178/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Nos loteamentos abertos, será de responsabilidade do loteador a conservação e a manutenção das vias de circulação do mesmo por um prazo de 10 (dez) anos, contados da data de seu Decreto de aprovação.”

Art. 8º. Confere nova redação ao inciso IV do parágrafo único do art. 14, da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 14. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

Parágrafo único. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV - o esboço preliminar do parcelamento do solo pretendido, indicando áreas individuais das unidades de chácaras de recreio, áreas de vias de circulação, área institucional, área verde e se existir, áreas de preservação permanente.”

Art. 9º. Dá nova redação ao *caput* do art. 15, ao §1º e §3º, e inclui o§4º e §5º, todos do art. 15 da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

Art. 15. O deferimento da proposta será analisado pelo Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS e pela Secretaria

Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável onde serão verificadas as questões urbanísticas e ambientais.

§1º. O Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá em conjunto, realizar vistorias no local a fim de constatar se de fato o parcelamento se deu anterior à vigência da presente Lei Complementar para deferimento ou não da proposta de regularização.

§2º (...).

§3º. O PRODEURBS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá exigir as modificações que se façam necessárias no projeto.

§4º. O proprietário deverá apresentar proposta da rede de drenagem de águas pluviais e emissários, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para verificação da viabilidade da mesma.

§5º. O PRODEURBS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitirão, em conjunto, o deferimento da proposta de regularização do parcelamento do solo, assinado por profissional habilitado da área e com os responsáveis da pasta.”.

Art. 10. Renumerar e incluir incisos no art. 17 da Lei Complementar nº 178/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...):

I – projeto de rede e de escoamento das águas pluviais e superficiais;

II – projeto de rede de energia elétrica;

III – projeto das vias de circulação com o passeio público;

IV – projeto de arborização das vias de circulação, constando inclusive a especificação das espécies;

V – Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD da Área Verde, quando ocorrer;

VI – Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD da Área de Preservação Permanente, quando ocorrer;

VII – Proposta de Reciclagem dos Resíduos Sólidos ou coleta e destino dos mesmos;

VIII – o Protocolo da LP - Licença Prévia.”.

Art. 11. Altera o §1º. do art. 18, da Lei Complementar nº 178/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18(...)

§1º. Os projetos complementares deverão ser previamente analisados, deferido, aprovados ou não, pelas Secretarias Municipais competentes.

§2º. (...).”

Art. 12. Dá nova redação ao art. 23 da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 23. Para emissão de Decreto de que trata o artigo anterior, o proprietário do empreendimento assinará o “Termo de Compromisso Executivo” e o “Termo de Compromisso Ambiental” nos quais se obrigará a executar as obras de infraestrutura exigidas por esta Lei Complementar, conforme cronograma, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão das referidas obras e serviços.

Parágrafo único. O “Termo de Compromisso Executivo” será confeccionado pela PRODEURBS e o “Termo de Compromisso Ambiental” pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, assinados pelos responsáveis da pasta, pelo profissional habilitado e pelo proprietário do empreendimento.”

Art. 13. Altera o §4º. do art. 24, da Lei Complementar nº 178/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. (...).

§1º. (...).

§2º. (...).

§3º. (...).

§4º. Concluídos todos os serviços de obras de infraestrutura urbana e ambiental exigidos para o loteamento, a Prefeitura de Sinop, juntamente com a PRODEURS e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, emitirá termo de aceite das obras e liberará as garantias oferecidas pelo empreendedor.”

Art. 14. Confere nova redação ao §1º. do art. 25, da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 25. (...).

§1º. Após efetivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop o registro do projeto de loteamento e atendido o disposto no caput deste artigo, o

Poder Executivo liberará a venda dos lotes da área regularizada conforme projeto aprovado.

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

§5º (...).”.

Art. 15. Altera o *caput* e os incisos I e V do art. 26, da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 26. Os projetos das edificações nos parcelamentos de Chácaras de Recreio elaborados posteriormente a presente Lei Complementar, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - recuos frontais de 10,00 m (dez metros), laterais de 2,50 m (dois metros e meio) e de 5,00 m de fundo quando houver abertura;

II – (...);

III – (...);

IV- (...);

V - além da área verde comum do loteamento, nos lotes que possuírem cobertura florestal nativa, poderá ser preservado 20% (vinte por cento) de área verde, calculado sobre o tamanho total do lote;

VI – (...).”.

Art. 16. Confere nova redação ao art. 31, da Lei Complementar nº 178/2019, conforme segue:

“Art. 31. Todos os loteamentos clandestinos ou irregulares definidos como Chácaras para Recreio que surgirem posteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar, não poderão dela se beneficiar, sendo mantidos como clandestinos ou irregulares e embargados pela PRODEURBS, informando a Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§1º. Ocorrendo o disposto no caput deste artigo o PRODEURBS aplicará multa de 80.000 UR (oitenta mil Unidades de Referência).

§2º. O PRODEURBS informará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Procuradoria Jurídica, a SEMA -



Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o Cartório de Registro de Imóveis e o Ministério Público, para cada qual, tomo as suas devidas providências.”

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 16 de março de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei Complementar que “*Promove alterações na Lei Complementar nº 178/2019, de 01 de novembro de 2019, e dá outras providências.*”.

O projeto de lei em apreço modifica artigos da Lei Complementar nº 178/2019 que trata do parcelamento de imóveis localizados na Zona Urbana Específica para a Regularização de Chácaras de Recreio – ZUECR.

A matéria amplia a rede de infraestrutura pertencentes à Zona Rural e ZEITURCL, da Zona Urbana de Expansão I e Zona Urbana de Expansão II que optarem pelo parcelamento em forma de loteamento e/ou condomínio, tais como rede de energia elétrica e iluminação das vias de circulação e áreas de uso comum; portal de entrada, cercado ou murado em seu entorno; vias de circulação cascalhadas com sinalização de trânsito, com reserva de espaço para passeio público; drenagem de águas pluviais adequada para vias não pavimentadas e implantação de fossa asséptica com padrão definido pelo órgão ambiental.

O projeto de lei modifica ainda a metragem nas vias principais, com largura total de 12,00 m (doze metros), incluindo passeio público, com arruamento de no mínimo 8,00 m (oito metros). Altera os recuos das edificações nos parcelamentos de Chácaras Recreio, mantendo a preservação de 20% (vinte por cento) da área verde calculada sobre o tamanho total do lote e confere aos loteadores a responsabilidade de conservação e manutenção das vias de circulação por um período de 10 (dez) anos.

Certifica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao PRODEURBS o poder de vistorias; a exigência de modificação em projetos apresentados; o deferimento da proposta de regularização; a emissão de “Termo de Compromisso Executivo” e do “Termo de Compromisso Ambiental” com a obrigação de execução das obras de infraestrutura em prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme cronograma; bem como a aplicação de multa em caso de descumprimento. A proposta inclui ainda a apresentação de projetos complementares, dentre os quais o projeto das vias de circulação com o passeio público e Proposta de Reciclagem dos Resíduos Sólidos ou coleta e destino dos mesmos.

Posto isto estamos submetendo à apreciação dos nobres Edis e esperamos contar com esta Casa Legislativa na aprovação da matéria supra.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057/2020

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 004/2020,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Promove alterações na Lei Complementar nº 178/2019, de 01 de novembro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020**

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 012/2020

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 178/2019, de 01 de novembro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Contrário.

Voto do(a) Relator(a) Substituta: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.


Prof. Hedivaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020


Maria José da Saúde
Relatora


Joacir Testa
Membro



SINOP
P R E F E I T U R A

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO (vistas Tony Lennon)

10ª Sessão Ordinária

27/04/2020

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 007 /2020

DATA: 12 de março de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona localizados no Loteamento Bom Jardim para serem incorporados em Área Institucional do Município e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona no Anexo Único da presente Lei, localizados no Loteamento Bom Jardim, a serem incorporados em Área Institucional do Município.

§1º. As áreas doadas ao Município deverão ser integralizadas à Área Compensadora junto com a Área Institucional, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº 27.570.

§2º. Com a doação de que trata o *caput* a Área Compensadora, junto com a Área Institucional, com metragem de 26.822,00 m² (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados), passará a ter a metragem de 27.002,11 m² (vinte e sete mil e dois metros quadrados e mil e onze centímetro quadrados).

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Município de Sinop receber, em doação pura e simples, da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA o imóvel denominado de Lote nº 07, da Quadra nº 12, do Loteamento Bom Jardim, com área de 357,74 m² (trezentos e cinquenta sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), destinado à passagem de rede de drenagem de águas pluviais.

Art. 3º. Os imóveis de que trata o art. 1º e suas respectivas metragens estão estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os limites e confrontações das áreas doadas constam em Croqui e Memorial Descritivo, apensados como parte da presente Lei.

Art. 4º. Os valores pecuniários oriundos desta doação, como escrituração, registro, recolhimento de tributos, emolumentos cartorários e outros pertinentes, ficam a cargo do Doador, ou seja, da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 06/04/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos

Em 06/04/2020



Parágrafo único. Excetua-se deste artigo, os valores referentes ao Imóvel denominado de Lote nº 07, da Quadra nº 12, o qual será de responsabilidade do Município a sua efetiva escrituração e incorporação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 12 de março de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO ÚNICO

RESIDENCIAL BOM JARDIM		
QUADRA 12		
LOTE	ÁREA DE ORIGEM	ÁREA DOADA
07	357,74 m ²	357,74 m ²
QUADRA 05		
LOTE	ÁREA DE ORIGEM	ÁREA DOADA
16	300,00 m ²	11,10 m ²
17	300,00 m ²	11,10 m ²
18	300,00 m ²	11,10 m ²
QUADRA 11		
LOTE	ÁREA DE ORIGEM	ÁREA DOADA
02	300,00 m ²	12,45 m ²
03	300,00 m ²	12,42 m ²
04	300,00 m ²	11,92 m ²
05	300,00 m ²	11,99 m ²
06	300,00 m ²	12,10 m ²
07	300,00 m ²	12,13 m ²
08	300,00 m ²	12,02 m ²
09	300,00 m ²	11,65 m ²
10	300,00 m ²	11,33 m ²
11	300,00 m ²	10,59 m ²
12	300,00 m ²	9,39 m ²
13	300,00 m ²	7,45 m ²
14	300,00 m ²	5,07 m ²
15	300,00 m ²	2,31 m ²
16	300,00 m ²	1,72 m ²
17	300,00 m ²	1,54 m ²
18	300,00 m ²	0,93 m ²

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a receber, em doação pura e simples, da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona localizados no Loteamento Bom Jardim para serem incorporados em Área Institucional do Município e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o Município receber em doação pura e simples da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda parte de imóveis a serem incorporados em Área Institucional, bem como área para passagem de faixa sanitária na rede de drenagem de águas pluviais.

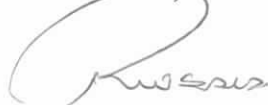
Primeiramente, há de elucidar aos nobres Edis que a doação dos Lotes nº 16, 17, e 18 da Quadra 05 e dos Lotes nº 02 ao 18 da Quadra 11 do Loteamento Bom Jardim, dar-se-á diante da imprecisão topográfica quando da implantação do Residencial Vida Nova, aprovado em outubro de 2008, que equivocadamente envolveu pequenas partes dos referidos imóveis.

Com a doação em comento, a metragem disposta no Anexo Único passará a fazer parte do Conjunto Habitacional, proporcionado ao loteador promover a regularização do Residencial Bom Jardim. Tendo em vista o dispêndio de erário, o tempo para demolição e construção de novo muro, o transtorno provocado às famílias já instaladas no Residencial, bem como a necessidade premente da Imobiliária emitir a escrituração do Loteamento Bom Jardim, as partes optaram pela doação pura e simples a fim agilizar o processo.

Paralelamente, o Município irá receber ainda a doação do Lote 07 da Quadra 12 do referido loteamento, com metragem de 357,74 m² (trezentos e cinquenta sete metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), para fins de instalação de faixa sanitária na execução do destino final de rede de drenagem de águas pluviais.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



Área Verde

Área Compensadora junto com a Área Institucional
Área: 26.822,00 m²

Área Institucional

RUA 06	
21	30,00
20	29,07
19	29,87
18	298,46 m ²
17	298,28 m ²
16	297,89 m ²
15	294,93 m ²
14	292,55 m ²
13	290,61 m ²
12	289,41 m ²
11	288,67 m ²
10	288,35 m ²
09	287,96 m ²
08	287,87 m ²
07	287,90 m ²
06	288,01 m ²
05	288,06 m ²
04	287,59 m ²
03	287,55 m ²
02	287,55 m ²
01	287,55 m ²

RUA 05	
25	26,89
24	26,89
23	26,89
22	26,89
21	26,89
20	26,89
19	26,89
18	26,89
17	26,89
16	26,89
15	26,89
14	26,89
13	26,89



PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 03/3/2020

Responsável da Aprovação
Jose Renato Grotto
Arquiteto e Urbanista CRA 179197

CROQUI ESQUEMATICO DE DEFINIÇÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM



Proprietário:
IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Imóvel:
LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Área Total dos Imóveis:

Escala:
1:1.000

Data:
23-05-2019

Responsável Técnico:
Marcio José Fagundes
MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3

- Área Compensadora junto com a Área Institucional
Área de matrícula : 26.822,00 m²
- Área doada Lotes n° 02 ao 18 Quadra n° 11 : 147,01 m²
Área doada Lotes n° 16 ao 18 Quadra n° 05 : 33,30 m²
Área total doada : 180,31 m²
- Lotes n° 02 ao 18 Quadra n° 11 - Loteamento Bom Jardim
Lotes n° 16 ao 18 Quadra n° 05 - Loteamento Bom Jardim



Área Compensadora junto com a Área Institucional

Área: 27.002,11 m²

Área Institucional

PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 03/3/2019

Responsável da Aprovação

Jose Renato Grotto

Arquiteto e Urbanista C.A.U. 479197
PREFEITURA DE SINOP
PORTARIA Nº 596/2017

1	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA 05

05

1,91	8,06	2,06	7,94	2,08	7,92
28,89	28,89	28,89	28,89	28,89	28,89
18	17	16			
10,00	10,00	10,00			
A: 288,90 m ²	A: 288,90 m ²	A: 288,90 m ²			

RUA 03

10

06-A

06

RUA 03

Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA
CNPJ Nº 00.360.408/0001-74

TOPOS
Projetos e Topografia

Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Imóvel:

LOTES Nº 16 AO Nº 18 DA QUADRA 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Área Total dos Imóveis:

866,70 m²

Escala:

1:1000

Data:

23-05-2019

CROQUI ESQUEMATICO DE DEFINIÇÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM

Responsável Técnico:

Marcio José Fagundes
MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
PFT-MT 120384460-3

LOTAMENTO BOM JARDIM

CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

PROPRIETÁRIO - IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

QUADRA 05

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

LOTE	ÁREA (m ²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
16	288,90	Lote n° 15 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote n° 17, com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;
17	288,90	Lote n° 16 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote n° 18, com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;
18	288,90	Lote n° 17 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote n° 19 com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;



Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

CNPJ : 00.360.408/0001-74

Responsável Técnico:

MARCIO JOSÉ FAGUNDES

CFT-MT-120384460-3

PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PROVADO em 03/03/2020

Responsável da Aprovação

Jose Renato Grotto

Jose Renato Grotto

Arquiteto e Urbanista CAU A79197

PREFEITURA DE SINOP

PORTARIA N° 596/2017



ÁREA VERDE

Área Compensadora junto com a Área Institucional
Área: 27.002,11 m²

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 03/3/2019

Responsável da Aprovação
Jose Renato Grotto

Jose Renato Grotto
Arquiteto - Urbanista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP

PORTARIA N.º 596/2017

21	8,46	1,54	30,00
20	8,15	1,85	A: 299,07 m ² 29,87
19	8,72	1,28	A: 298,46 m ² 29,83
18	8,63	1,37	A: 298,28 m ² 29,82
17	8,79	1,22	A: 297,69 m ² 29,69
16	8,64	1,36	A: 294,93 m ² 29,33
15	8,64	1,36	A: 292,55 m ² 29,17
14	8,62	1,38	A: 290,61 m ² 28,97
13	8,14	1,86	A: 289,41 m ² 28,91
12	8,60	1,40	A: 288,67 m ² 28,84
11	8,65	1,35	A: 288,35 m ² 28,83
10	8,75	1,25	A: 287,98 m ² 28,78
09	8,75	1,25	A: 287,87 m ² 28,79
08	8,78	1,22	A: 287,90 m ² 28,79
07	8,75	1,25	A: 288,01 m ² 28,81
06	8,68	1,32	A: 288,08 m ² 28,80
05	8,91	1,09	A: 287,58 m ² 28,73
04	8,87	1,13	A: 287,55 m ² 28,78
03			
02			
01			

RUA 03

RUA 05

05

10

06-A

Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA
CNPJ Nº 00.360.408/0001-74

TOPOS
Projetos e Topografia

**CROQUI ESQUEMATICO DE DEFINIÇÃO DE DIVISAS
DO RESIDENCIAL BOM JARDIM**

Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Responsável Técnico:

Marcio José Fagundes
MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3

Imóvel:

LOTES Nº 02 AO Nº 18 DA QUADRA 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Área Total dos Imóveis:

4.952,99 m²

Escala:

1:1000

Data:

23-05-2019

Jose Renato Grotto

Arquiteto e Urbanista CAU A794197

PREFEITURA DE SINOP

PORTARIA Nº 596/2017

OESTE

QUADRA 11

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

LOTE	ÁREA (m ²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
02	287,55	Lote nº 01, com 28,78 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 03, com 28,73 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,87 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,13 metros;
03	287,58	Lote nº 02, com 28,73 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 04, com 28,80 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,91 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,09 metros;
04	288,08	Lote nº 03, com 28,80 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 05, com 28,81 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,68 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,32 metros;
05	288,01	Lote nº 04, com 28,81 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 06, com 28,79 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,75 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,25 metros;
06	287,90	Lote nº 05, com 28,79 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 07, com 28,79 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,78 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,22 metros;
07	287,87	Lote nº 06, com 28,79 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 08, com 28,78 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,75 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,25 metros;
08	287,98	Lote nº 07, com 28,78 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 09, com 28,83 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,65 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,35 metros;
09	288,35	Lote nº 08, com 28,83 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 10, com 28,84 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,60 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,40 metros;
10	288,67	Lote nº 09, com 28,84 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 11, com 28,91 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,14 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,86 metros;
11	289,41	Lote nº 10, com 28,91 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 12, com 28,97 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,62 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,38 metros;

Proprietário:

IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

CNPJ : 00.360.408/0001-74

Responsável Técnico:

MARCIO JOSÉ FAGUNDES

CRT-MT 120884460-3



LOTEAMENTO BOM JARDIM

CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

PROPRIETÁRIO - IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

QUADRA 11

Responsável da Aprovação

Jose Renato Grotto

Arquiteta e Urbanista: CAU A324107

PREFEITURA DE SINOP
 PORTARIA Nº 559/2017

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

LOTE	ÁREA (m²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
12	290,61	Lote nº 11, com 28,97 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 13, com 29,17 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,64 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,36 metros;
13	292,55	Lote nº 12, com 29,17 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 14, com 29,33 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,64 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,36 metros;
14	294,93	Lote nº 13, com 29,33 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 15, com 29,69 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,79 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,22 metros;
15	297,69	Lote nº 14, com 29,69 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 16, com 29,82 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,63 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,37 metros;
16	298,28	Lote nº 15, com 29,82 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 17, com 29,83 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,72 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,28 metros;
17	298,46	Lote nº 16, com 29,83 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 18, com 29,87 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,15 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,85 metros;
18	299,07	Lote nº 17, com 29,87 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 19, com 30,00 metros	Área Verde I - Condomínio Flamboyants, com 1,54 metros, Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,46 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 0,09 metros;



Proprietário:

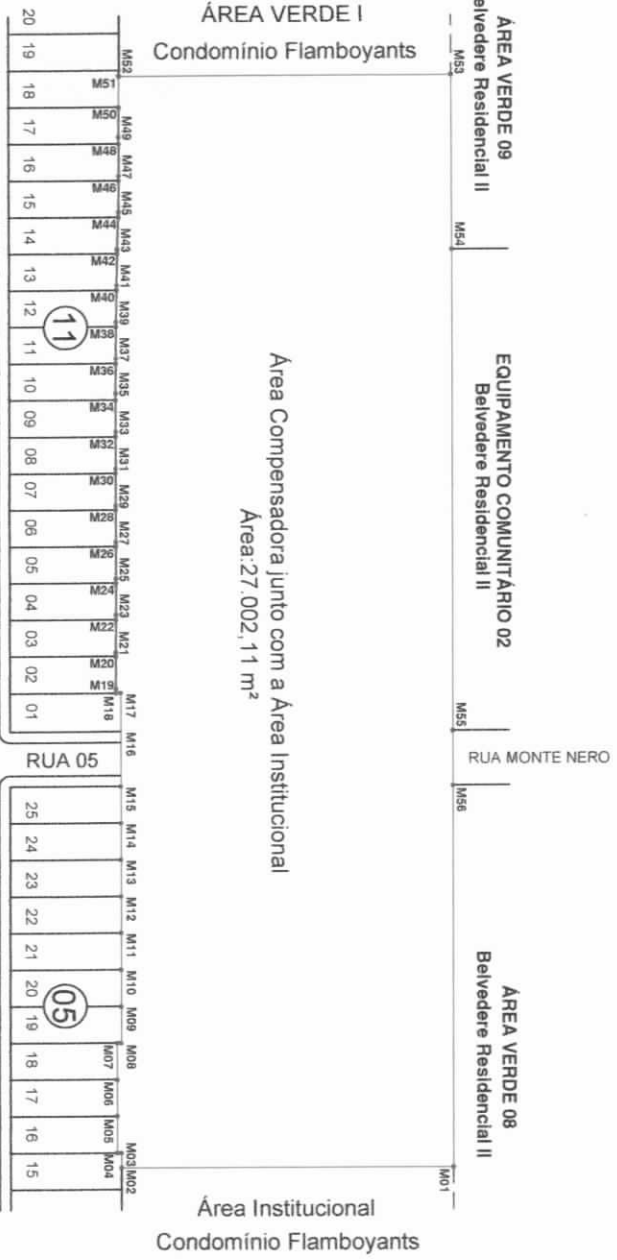
IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

CNPJ : 00.360.408/0001-74

Responsável Técnico

Marcio José Fagundes

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
 CFT-MT-120384460-3



Vanco	Para	Azimute	Distancia	Contorno
M01	M02	105-2000"	90,00	ÁREA INSTITUCIONAL - CONDOMINIO FLAMBOYANTS
M02	M03	195-2000"	4,06	LOTE N° 15 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M03	M04	105-2000"	1,11	LOTE N° 16 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M04	M05	195-2000"	10,00	LOTE N° 17 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M05	M06	195-2000"	10,00	LOTE N° 18 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M06	M07	195-2000"	10,00	LOTE N° 19 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M07	M08	285-2000"	1,11	LOTE N° 20 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M08	M09	195-2000"	10,00	LOTE N° 21 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M09	M10	195-2000"	10,00	LOTE N° 22 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M10	M11	195-2000"	10,00	LOTE N° 23 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M11	M12	195-2000"	10,00	LOTE N° 24 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M12	M13	195-2000"	10,00	LOTE N° 25 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M13	M14	195-2000"	10,00	
M14	M15	195-2000"	10,00	
M15	M16	195-2000"	15,00	
M16	M17	195-2000"	10,50	
M17	M18	105-2000"	1,22	
M18	M19	195-04-95"	1,13	
M19	M20	195-04-95"	8,87	
M20	M21	195-04-95"	1,09	
M21	M22	195-47-95"	8,91	
M22	M23	195-47-95"	1,32	
M23	M24	195-19-45"	8,66	
M24	M25	195-19-45"	1,25	
M25	M26	195-13-25"	8,75	
M26	M27	195-13-25"	1,22	
M27	M28	195-21-22"	8,78	
M28	M29	195-21-22"	1,25	
M29	M30	195-14-33"	8,75	
M30	M31	195-14-33"	1,35	
M31	M32	195-39-27"	8,65	
M32	M33	195-39-27"	1,40	
M33	M34	195-21-06"	8,60	
M34	M35	195-21-06"	1,86	
M35	M36	195-50-35"	8,14	
M36	M37	105-50-35"	1,38	
M37	M38	195-38-45"	8,62	
M38	M39	195-38-45"	1,38	
M39	M40	195-38-41"	8,64	
M40	M41	195-38-41"	1,38	
M41	M42	195-08-14"	8,64	
M42	M43	195-08-14"	1,22	
M43	M44	197-34-03"	8,78	
M44	M45	197-34-03"	1,37	
M45	M46	195-50-45"	8,63	
M46	M47	195-50-45"	1,28	
M47	M48	195-20-08"	8,72	
M48	M49	195-20-08"	1,85	
M49	M50	195-37-14"	8,15	
M50	M51	195-37-14"	8,46	
M51	M52	285-2000"	0,99	
M52	M53	285-2000"	90,00	
M53	M54	15-2000"	47,86	
M54	M55	15-2000"	131,30	
M55	M56	15-2000"	15,00	
M56	M01	15-2000"	104,06	

PRODEURBS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 APROVADO em 03/3/2020

Responsável da Aprovação
José Roberto Grotto
 Arquiteto e Urbanista CAU A.79197
 PREFEITURA DE SINOP
 PORTARIA N° 599/2017

Proprietário:

 MUNICÍPIO DE SINOP
 CNPJ Nº 15.024.003/0001-32

TOPOS
 Projetos e Topografia

Imóvel:
 ÁREA COMPENSADORA JUNTO COM A ÁREA INSTITUCIONAL - SINOP/MT
 Área Total dos Imóveis:
 27.002,11 m²

Proprietário:
 MUNICÍPIO DE SINOP

Escala:
 1:2000

Data:
 24-05-2019

CROQUI ESQUEMATICO DE INVASÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM

Responsável Técnico:
Marcio José Faqundes
 MARCIO JOSÉ FAQUNDES
 TÉCNICO EM MEDICINA
 CF-MT 120384460-3

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA COMPENSADORA JUNTO COM A ÁREA INSTITUCIONAL**

Bairro: **RESIDENCIAL FLAMBOYANTS**

Município: **SINOP-MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SINOP**

CNPJ: **15.024.003/0001-32**

Área: **27.002,11 m²**

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 03/03/2020

Responsável da Aprovação

Jose Renato Grotto
Arquiteto e Urbanista CAU A79197

PREFEITURA DE SINOP
PORTARIA Nº 596/2017

DESCRIÇÃO

A poligonal tem início no marco **M01**, localizado na **ÁREA INSTITUCIONAL - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, em comum com a **ÁREA VERDE 08**, deste segue no azimute de 105°20'00" com 90,00 metros, confrontando com **ÁREA INSITUCIONAL - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, até o marco **M02**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'00" com 4,06 metros, até o marco **M03**, 105°20'00" com 1,11, até o marco **M04**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M05**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M06**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 18 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M07**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 19 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 285°20'00" com 1,11 metros, até o marco **M08**, 195°20'00" com 10,00 metros, até o marco **M09**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M10**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M11**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 22 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M12**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00

metros, confrontando com **LOTE Nº 23 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M13**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 24 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M14**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 25 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M15**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 15,00 metros, confrontando com **RUA 05**, até o marco **M16**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'00" com 10,50 metros, até o marco **M17**, 105°20'00" com 1,22 metros até o marco **M18**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 02 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°04'55" com 1,13 metros, até o marco **M19**, 195°04'55" com 8,87 metros, até o marco **M20**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 03 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°04'55" com 1,09 metros, até o marco **M21**, 195°47'58" com 8,91 metros, até o marco **M22**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 04 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°47'58" com 1,32 metros, até o marco **M23**, 195°19'49" com 8,68 metros, até o marco **M24**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 05 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°19'49" com 1,25 metros, até o marco **M25**, 195°13'25" com 8,75 metros, até o marco **M26**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 06 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°13'25" com 1,22 metros, até o marco **M27**, 195°21'22" com 8,78 metros, até o marco **M28**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 07 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°21'22" com 1,25 metros, até o marco **M29**, 195°14'33" com 8,75 metros, até o marco **M30**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: : 195°14'33" com 1,35 metros, até o marco **M31**, 195°39'27" com 8,65 metros, até o marco **M32**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 09 - QUADRA Nº**



11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM com os seguintes azimutes e distâncias: 195°39'27" com 1,40 metros, até o marco **M33**, 195°21'06" com 8,60 metros, até o marco **M34**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: : 195°21'06" com 1,86 metros, até o marco **M35**, 195°50'35" com 8,14 metro, até o marco **M36**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 11 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°50'35" com 1,38 metros, até o marco **M37**, 195°38'45" com 8,62 metros, até o marco **M38**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 12 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°38'45" com 1,36 metros, até o marco **M39**, 196°38'41" com 8,64 metros, até o marco **M40**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 13 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 196°38'41" com 1,36 metros, até o marco **M41**, 196°08'14" com 8,64 metros, até o marco **M42**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 196°08'14" com 1,22 metros, até o marco **M43**, 197°34'03" com 8,79 metros, até o marco **M44**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°34'03" com 1,37 metros, até o marco **M45**, 195°50'48" com 8,63 metros, até o marco **M46**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°50'48" com 1,28 metros, até o marco **M47**, 195°20'08" com 8,72 metros, até o marco **M48**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'08" com 1,85 metros, até o marco **M49**, 195°37'14" com 8,15 metros, até o marco **M50**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 18 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°37'14" com 8,46 metros, até o marco **M51**, 285°20'00" com 0,09 metros, até o marco **M52**, deste segue no azimute de : 285°20'00" com 90,00 metros, confrontando com **ÁREA VERDE I - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, até o marco **M53**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 47,66



TOPOS
Projetos e Topografia

TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI – ME
RUA DAS AZALÉIAS, 2100 C – SETOR COMERCIAL – SINOP – MT.
Fone: (66) – 3515 6268 – topsnp@gmail.com

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 03/3/2020

Responsável da Aprovação
Jose Renato Grotto
Arquiteto e Urbanista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP
PORTARIA Nº 596/2017

metros, confrontando com **ÁREA VERDE 09 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M54**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 131,30 metros, confrontando com **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M55**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 15,00 metros, confrontando com **RUA MONTE NERO**, até o marco **M56**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 104,06 metros, confrontando com **ÁREA VERDE 08 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 24 de Maio de 2019.

Proprietário:

Município de Sinop.
CNPJ Nº 15.024.003/0001-32

Responsável Técnico:

Marcio José Fagundes
MARCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT-MT 120384460-3

MATRICULA
82.165

FICHA
001

RUBRICA
[Handwritten mark]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 18 (Dezoito), da QUADRA nº 11 (Onze), com a área de 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros confrontando com o Lote nº 17; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 19; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. *** *[Handwritten signature]*



AV-01-82.165:- DATA -19.10.18.- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006 do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. *** *[Handwritten signature]*

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial
Andreia Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta
José Antonio Lardellos de Amorim
Oficial Substituto
Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82165, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.
[Handwritten signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

PRADO DE UNIDADE
DA CERTIDÃO - 30.000,00

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
BEL 72212  SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 176
Gratuito
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios 

MATRICULA
82.164

FICHA
001

RUBRICA
[Handwritten mark]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 17 (Dezessete), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 16; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 18; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53 O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*

AV-01-82.164:- DATA:-19 10 18.- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25 006 do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte: A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT nº 149 880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Handwritten signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocopia é exata reprodução do original da matrícula n. 82164, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Waiker Bohnenberge,
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andressa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Carolina Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Waiker Bohnenberge
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRazo DE VALIDADE
DE CERTIDÃO: 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Sentença: 169

BEL 72211

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRÍCULA
82.163

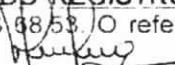
FICHA
001

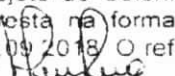
RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 16 (Dezesseis), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 15; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 17; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial - *** 

AV-01-82.163:- DATA -19 10 18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial. - *** 

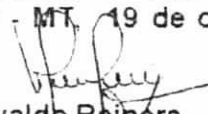


REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82163, e tem valor de certeza. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.


Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnenberger
Oficial Substituto

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andressa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Juliana Santiago Reiners Rosso
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bonnenberger
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DO CERTIFICADO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72214

Cód. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRICULA
82.162

FICHA
001

RUBRICA
V

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18.- LOTE nº 15 (Quinze), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros confrontando com o Lote nº 14, LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 16; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360 408/0001-74 e CRECI J-842/MT

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 68,58. O referido é verdade e dou fé Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial -

AV-01-82.162:- DATA:-19.10.18.- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte - A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149 880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018 Osvaldo Reiners. Oficial -



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82162, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnenberger
Oficial Substituto

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréo Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Azevedo
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bonnenberger
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
EM CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72213

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios



MATRICULA
82.161

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 14 (Quatorze) da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações - NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 13; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 15. OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial - ***

AV-01-82.161:- DATA:-19.10.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. -



REGISTRO DE IMOVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82161, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio dos Santos de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

DE VALIDADE
CERTIDÃO - 30 DIAS



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Oficial Registrador: OSVALDO REINERS
Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72215

Und. Ato(s) 176

Gratuito

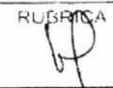
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRICULA
82.160

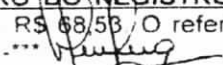
FICHA
001

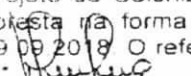
RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 13 (Treze), da QUADRA nº 11 (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 12; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 14, OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,58. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial. -*** 

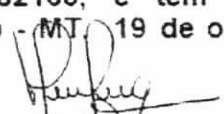
AV-01-82.160- DATA:-19 10 18 - REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006 do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte.- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. -*** 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82160, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.


Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rocha
Oficial Substituta

José Antonio Madeira de Albuquerque
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRazo DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia - 169

BEL 72217

Und Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta www.tj.mt.gov.br/selos



MATRÍCULA
82.159

FICHA
001

RUBRICA
JP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 12 (Doze), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 11; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 13; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - ... *Osvaldo Reiners*

AV-01-82.159:- DATA -19 10 18- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte - A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - ... *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82159, e tem valor de certidão. Sinop, MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Lucia Waiker Bohnenberger
Lucia Waiker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Jose Antonio Madeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Waiker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72216 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRICULA
82.158

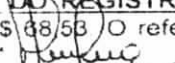
FICHA
001

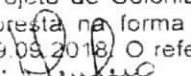
RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 11 (Onze), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 10, LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 12, OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - *** 

AV-01-82.158- DATA:-19.10.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que naturalmente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.08.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - ... 

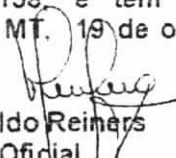


REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82158, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.


Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

João Antônio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

FAZENDA DE UNIDADE
CERTIDÃO - UNIDADES

SERVIÇO REGISTRAL E TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR, OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72219  SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.157

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18.- LOTE nº 10 (Dez), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 09, LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 11; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360 408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial. --- *[Assinatura]*

AV-01-82.157:- DATA -19.10.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT nº 149 880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. --- *[Assinatura]*

- 1º Cartório Extra Judicial
 - Registro Geral de Imóveis
 - Registro de Títulos e Documentos
 - Osvaldo Reiners
 - Oficial
 - Andréa Santiago Reiners Silva
 - Oficial Substituto
 - Adriana Santiago Reiners Rosas
 - Oficial Substituto
 - José Antonio Medeiros de Almeida
 - Oficial Substituto
 - Dulce Maria Walker Bonnemergue
 - Oficial Substituto
- SINOP - MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82157, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnemergue
Oficial Substituto

30 DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72218  **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Und. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRÍCULA
82.156

FICHA
001

RUBRICA
10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 09 (Nove), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 08; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 10; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício Custas, R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial - ...

AV-01-82.156:- DATA:-19.10.18 - REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte - A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal, PROT. nº 149 880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. - ...



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82156, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnenberge,
Oficial Substituto

1º Cartório Extra-Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosa
Oficial Substituto

Jose Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bonnenberge
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72221 SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s) 176
Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

MATRICULA
82.155

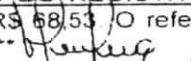
FICHA
001


RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 08 (Oito), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações - NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 07; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 09; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - 

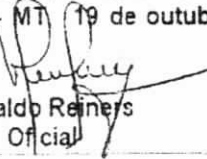
AV-01-82.155:- DATA:-19.10.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte: A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82155, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.


Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohmenberger
Oficial Substituto

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohmenberger
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

PRazo DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Foro Judicial do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BEL 72220

Und Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/seios



MATRICULA
82.154

FICHA
001

RUBRICA
[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 19.10.18:- LOTE nº 07 (Sete), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 06; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 08; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360 408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2 018. Osvaldo Reiners. Oficial - *[Handwritten Signature]*

AV-01.82.154:- DAVA -19.10.18 - REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal PROT nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial - *[Handwritten Signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82154, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

Jose Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

DE VALIDADE
CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BEL 72223 **SELCO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRÍCULA
82.153

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 06 (Seis), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações - NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 05, LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 07, OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,83. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. -

AV-01-82.153:- DATA:-19.10.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal, PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. -



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82153, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

TEM VALOR DE
CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TITULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72222

Cod. Ato(s). 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.152

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- **LOTE nº 05** (Cinco), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 04; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 06; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 68,43. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. -

AV-01-82.152:- **DATA:-19.10.18 - REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT nº 149.880 do livro nº 01, de 19.05.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial. -



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82152, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia - 169

BEL 72227

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: w.w.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.151

FICHA
001

RUBRICA
[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 19.10.18: **LOTE nº 04** (Quatro), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 03; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 05, OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2 018. Osvaldo Reiners. Oficial *[Handwritten Signature]*

AV-01-82.151:- DATA: 19.10.18 - REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte - A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2 018. Osvaldo Reiners. Oficial *[Handwritten Signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82151, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

[Handwritten Signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnenberge,
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Madeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bonnenberge
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72225

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRICULA
82.150

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 03 (Três), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 02; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 04; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial - ...

AV-01-82.150:- DATA-19.10.18- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial - ...



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocopia é exata reprodução do original da matrícula n. 82150, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BEL 72230

Mod. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.149

FICHA
001

RUBRICA
H

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 02 (Dois), da **QUADRA nº 11** (Onze), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações - NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 01; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros confrontando com o Lote nº 03. OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360 408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial.

AV-01-82.149:- DATA:-19 10 18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matricula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte.- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal, PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial -



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82149, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

- Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
 - Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta
 - José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta
 - Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta
- SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BEL 72229 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Pod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.147

FICHA
001

RUBRICA
[Handwritten mark]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- LOTE nº 18 (Dezoito), da QUADRA nº 05 (Cinco), com a área de 300,00m² (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 17; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03, SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02.

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00 360 408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial. - *[Handwritten signature]*

AV-01-82.147:- DATA-19 10 18:- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25 006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art 16, letra "A" do Código Florestal. PROT nº 149 880 do livro nº 01, de 19 09 2018. O referido é verdade e dou fé Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial. - *[Handwritten signature]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82147, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohlenberger
Oficial Substituta

- 1º Cartório Extra Judicial
- Registro Geral de Imóveis
- Registro de Títulos e Documentos
- Osvaldo Reiners
Oficial
- Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
- Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta
- José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta
- Dulce Maria Walker Bohlenberger
Oficial Substituta

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO: 90 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BEL 72231 SELCO DE CONTROLE DIGITAL

Gratuito
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



MATRICULA
82.146

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 19.10.18; - **LOTE nº 17** (Dezessete), da **QUADRA nº 05** (Cinco), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 16; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 18; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.350.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial

AV-01 82.146; - **DATA: 19 10 18 - REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte: A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT. nº 149.880 do livro nº 01, de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Cunharca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82146, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bonnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Bonnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72210

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



MATRÍCULA
82.145

FICHA
001

RUBRICA
[assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-19.10.18:- **LOTE nº 16** (Dezesseis), da **QUADRA nº 05** (Cinco), com a área de **300,00m²** (Trezentos Metros Quadrados), situado no Loteamento denominado "BOM JARDIM", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 15; LESTE- Com 10,00 metros, confrontando com a Rua 03; SUL- Com 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 17; OESTE- Com 10,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 02

PROPRIETÁRIA:- **IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners Oficial - *[assinatura]*

AV-01-82.145:- **DATA:-19.10.18:-** **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 25.006, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte - A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Vendedora, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. PROT nº 149.880 do livro nº 01 de 19.09.2018. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Outubro de 2.018. Osvaldo Reiners, Oficial - *[assinatura]*

 **REGISTRO DE IMOVEIS**
1º Cartorio Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 82145, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 19 de outubro de 2018.

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta


Adriana Santiago Reiners Rosa
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Azevedo
Oficial Substituta


Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP MATO GROSSO


PLATO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

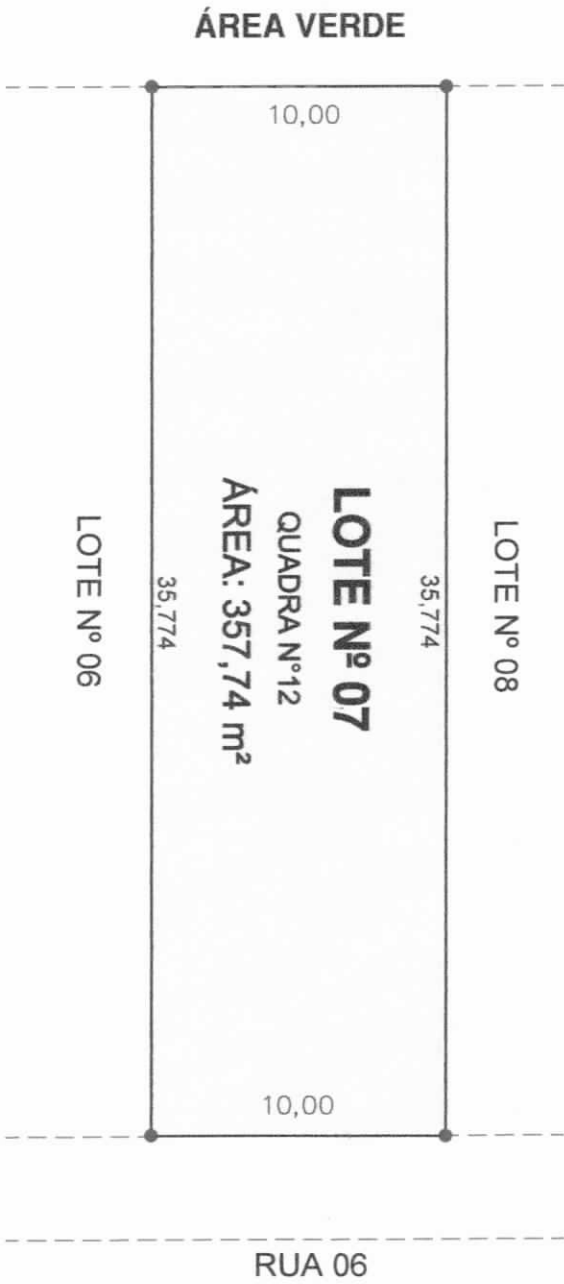
 **SERVICO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Órgão Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

BEL 72234  SELCO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s) 176
Gratuito

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos





Proprietário:

TOPOS
Projetos e Topografia

Imóvel:

LOTE Nº 07 - QUADRA Nº 12 - LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Área Total do Imóvel:

357,74 m²

Proprietário:

IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
M.C.: 57°W - (SGR): SIRGAS 2000

Responsável Técnico:


MARCIO JOSE FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3

Escala:

1:250

Data:

30-07-2019



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
OSVALDO REINERS
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta
Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

= CERTIDÃO =

CERTIFICADO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Registral, livros de registro de Imóveis deles constatei que: - **IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Figueiras nº 707, Centro, em Sinop/MT, inscrita no CGC/MF sob 00.360.408/0001-74 e CRECI J-842/MT, é proprietária do **LOTE nº 07, da QUADRA nº 12**, com a **área 357,74M2**, do Loteamento denominado "**BOM JARDIM**", situado no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - **NORTE**: - Confronta-se com a Rua 06, com distância de 10,00 metros; - **LESTE**: - Confronta-se com o Lote nº 06, com a distância de 35,774 metros; - **SUL**: - Confronta-se com a Área Verde com distância de 10,00 metros; - **OESTE**: - Confronta-se com o Lote nº 08, com distância de 35,774 metros. Loteamento registrado sob nº **R-02-25.006**, do liv. nº 02, em 28.03.2005 e Retificação no **AV-99-25.006**, do liv. 02, em 07.11.17, neste CRI. A outorgada compradora se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir atravessar imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "a" do Código Florestal.-***

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que sobre o lote acima não consta nenhuma averbação de venda, hipoteca e penhora até a presente data e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé.
Sinop-MT, 18 FFV 2020

OFICIAL

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Cidade de Sinop - MT

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BJR 47747

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 44,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



TOPOS
Projetos e Topografia

TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME
CNPJ: 12.488.394/000158.
RUA DAS AZALÉIAS, 2.100-C – SETOR COMERCIAL – SINOP – MT.
Fone: (66) – 3515 6268 – marcio@topos.eng.br

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

RESIDENCIAL BOM JARDIM

SINOP - MT

Maio de 2019

TOPOS
Projetos e Topografia

SUMÁRIO

I.	INFORMAÇÕES GERAIS	2
	Assunto	
	Proprietário dos imóveis avaliando	
	Interessado	
	Responsável Técnico	
II.	INFORMAÇÕES GERAIS DA VISTORIA	3
	Localização do Município	
	Localização Esquemática	
III.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	5
	Fator de frente:	
	Fator de profundidade:	
	Fator de área:	
	Fator de localização ou transposição (F _l)	
	Fator de oferta ou fonte (F _o)	
	Fator de topografia (f _t)	
	Fator de acessibilidade	
IV.	IMÓVEIS AVALIANDO	9
V.	MEMORIAL DE CÁLCULO	12
	Método empregado:	
	Imóveis amostrados para comparação:	
	Tabela de homogeneização:	
	Valores homogeneizados (\bar{X}_i), em R\$/m ² :	
	Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:	
	Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:	
VI.	CONCLUSÃO	16
VII.	BIBLIOGRAFIA	17
VIII.	ANEXOS	18

INFORMAÇÕES GERAIS

Assunto

- LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADO NO RESIDENCIAL BOM JARDIM, EM SINOP/MT

Finalidade do laudo

- Será realizado doação total do Lote 07, Quadra 12, parte dos Lotes 02 ao 18 da Quadra 11, e, parte dos Lotes 16 ao 18 da Quadra 05 do Residencial Bom Jardim, para o **Município de Sinop**.
- Esse laudo visa determinar qual o valor de venda (R\$/m²) para esses terrenos.
- Todos os lotes estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT.

Proprietário dos imóveis avaliando

- IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA
- CNPJ: 00.360.408/0001-74

Interessado

- MUNICÍPIO DE SINOP
- CNPJ: 15.024.003/0001-32

Responsável Técnico

- Engenheiro Civil: MIZAEL RODRIGO PICININI
- CREA: RNP 1216334889/ MT 039212

INFORMAÇÕES GERAIS DA VISTORIA

Localização do Município



Sinop está localizada no noroeste da região Centro-Oeste do Brasil, no Norte Mato-grossense. Localiza-se na latitude de 11°50'53" Sul e longitude de 55°38'57" Oeste, encontra-se inserida na Bacia Quaternária do Alto Xingu, seu relevo é constituído pelo Planalto Residual Norte de Mato Grosso apresentando altitude média de 384 metros acima do nível do mar. A população estimada em 2018 pelo IBGE é de 139.935 pessoas.

Localização Esquemática



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com Gomide (2008) toda avaliação imobiliária é baseada em quatro pilares fundamentais, sendo: o objetivo da avaliação, os informes sobre o imóvel avaliando, os informes de mercado e o tratamento científico aplicado a esses informes.

Sendo o principal objetivo a determinação técnica do valor de mercado, que conforme definido pela NBR 14653-1, o valor de mercado é a quantia mais provável que se negocia voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, nas condições de mercado vigentes.

O segundo Pilar é a etapa de inspeção do imóvel, conhecendo as condições físicas, seus arredores, ou seja, é necessário conhecer tudo que possa interferir no valor do imóvel, tanto interna, quanto externamente.

O terceiro Pilar, de acordo com Dantas (2005), é a etapa que se investiga o mercado imobiliário, obtendo-se informações que servirão de base para o tratamento estatístico, sendo a parte mais importante do processo avaliatório.

Já o quarto Pilar, é o tratamento aplicado aos dados, escolhendo a metodologia avaliatória normalizada, adequada ao objetivo pretendido.

Essa avaliação foi realizada de acordo com as Normas:

- NBR 14.653-1 Avaliação de bens – Parte 01: Procedimentos gerais
- NBR 14.653-2 Avaliação de bens – Parte 02: Imóveis urbanos

O Método adotado trata-se do **Método Comparativo Direto de dados de mercado**: sendo o valor do imóvel obtido comparando-se características com as de outros imóveis que foram negociados no mercado, e que utiliza a regressão linear múltipla. São considerados fatores de localização, estrutura dos imóveis comerciais, e padrão construtivo.

O tratamento por fatores tem por objetivo tornar comparáveis os dados coletados na pesquisa. É a parte mais trabalhosa da avaliação. O tratamento se processa com o auxílio de fatores de homogeneização, que podem ser calculados matematicamente ou coletados diretamente em campo. A seguir são expostos os principais fatores de homogeneização utilizados em avaliações de imóveis urbanos:

Fator de frente:

A correção de frente deve ser realizada pelo modelo:

$C_f = (F_p / F_r)^f$ onde:

C_f = Correção de frente;

F_p = Frente projetada (medida da projeção da frente do terreno para o logradouro);

F_r = Frente de referência e

f = Fator de frente.

O fator de frente deve levar em conta as vocações de uso e os dispositivos legais.

O fator de frente situa-se entre 0 e 1.0.

Utiliza-se, em geral, o fator de frente $f = 0.5$ e quando F_p for superior a duas vezes a F_r , usa-se $F_p = 2.F_r$

Fator de profundidade:

A correção de profundidade deve ser realizada pelo modelo:

$C_p = (P_e / P_m)^p$ sendo $m = m_i, m_a$;

m_i = Profundidade mínima;

m_a = Profundidade máxima;

C_p = Correção de profundidade;

P_e = Profundidade equivalente (área dividida pela frente projetada);

P_m = Profundidade máxima ou mínima;

P_{mi} = Profundidade mínima e

P_{ma} = Profundidade máxima.

O expoente p é igual a zero ($p = 0$) quando $P_{mi} < P_e < P_{ma}$

O expoente p está entre 0 e 1.0 quando $P_e < P_{mi}$

O expoente p deve estar entre -1.0 e 0 quando $P_e > P_{ma}$.

O expoente p deve ser igual a 1.0 quando P_e estiver entre P_{ma} e $2P_{ma}$ ($P_{ma} < P_e < 2P_{ma}$)

Em geral, utiliza-se o expoente $p = 1/4$

Quando $P_{mi}/2 < P_e < P_{mi}$, $C_p = (P_e / P_{mi})^{1/4}$

Quando $P_{ma} < P_e < 2P_{ma}$, $C_p = (P_{ma} / P_e)^{1/4}$

Quando P_e maior que $2P_{ma}$, usa-se $P_e = 2P_{ma}$

Quando F_e maior que $2F_r$, usa-se $F_e = 2F_r$

Profundidade menor que m_i : $C_p = (P_e / P_{mi})^{0.5}$

Profundidade maior que m_a : $C_p = (P_{ma} / P_e)^{0.5}$

A correção de profundidade apresenta outras variações sugeridas por entidades que utilizam frequentemente métodos de avaliação de terrenos e, também, por profissionais de renome, como Hélio de Caires, Enio Azambuja e Joaquim Medeiros.

Fator de área:

O fator de correção de área tem a finalidade de corrigir as distorções que ocorrem em relação aos preços por metro quadrado, considerando que, num mesmo local, há uma

tendência no sentido de que o valor por metro quadrado de grandes áreas seja menor do que os preços por metro quadrado de terrenos menores.

Para diferenças de áreas até 30%, $F_a = (A_p / A_a)^n$ sendo $n = 1/4$. Para diferenças de áreas entre 30 e 150%, $F_a = (A_p / A_a)^n$ sendo $n = 1/8$.

F_a = Fator de área;

A_p = Área do elemento da pesquisa e

A_a = Área do terreno avaliando.

Fator de localização ou transposição (Fl)

Refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, ou seja, corrige as variações decorrentes da localização mais ou menos valiosa da amostra em relação ao imóvel avaliando. Pode ser obtido pela planta genérica de valores do município, lançamentos fiscais, informações imobiliárias, ou mais comumente através da experiência profissional.

Sendo F_l = Equivalência de localização; V_p = Valorização do local onde se encontra o terreno da Pesquisa e V_i = Valorização do local estabelecido como paradigma, o fator de transposição ou de equivalência de localização será dada por $F_l = V_i / V_p$

Fator de oferta ou fonte (Fo)

Conhecida como fator de oferta, a equivalência de fonte, ou fator de fonte, é uma dependência da confiabilidade ou idoneidade da fonte de informações, utilizando-se, preferencialmente, os seguintes valores:

0,9 a 1,0 para transações realizadas;

0,7 a 0,9 para ofertas existentes e

0,6 a 0,8 para lançamentos planejados.

Fator de topografia (ft)

Em geral, adota-se os valores sugeridos pelo Eng. G. B. Dei Vegni-Neri como abaixo:

$F_t = 1,0$ - terreno plano;

$F_t = 0,90$ - terreno com aclive suave ou com declive de até 5,0%

$F_t = 0,80$ - terreno com declive entre 5,0% e 10% e

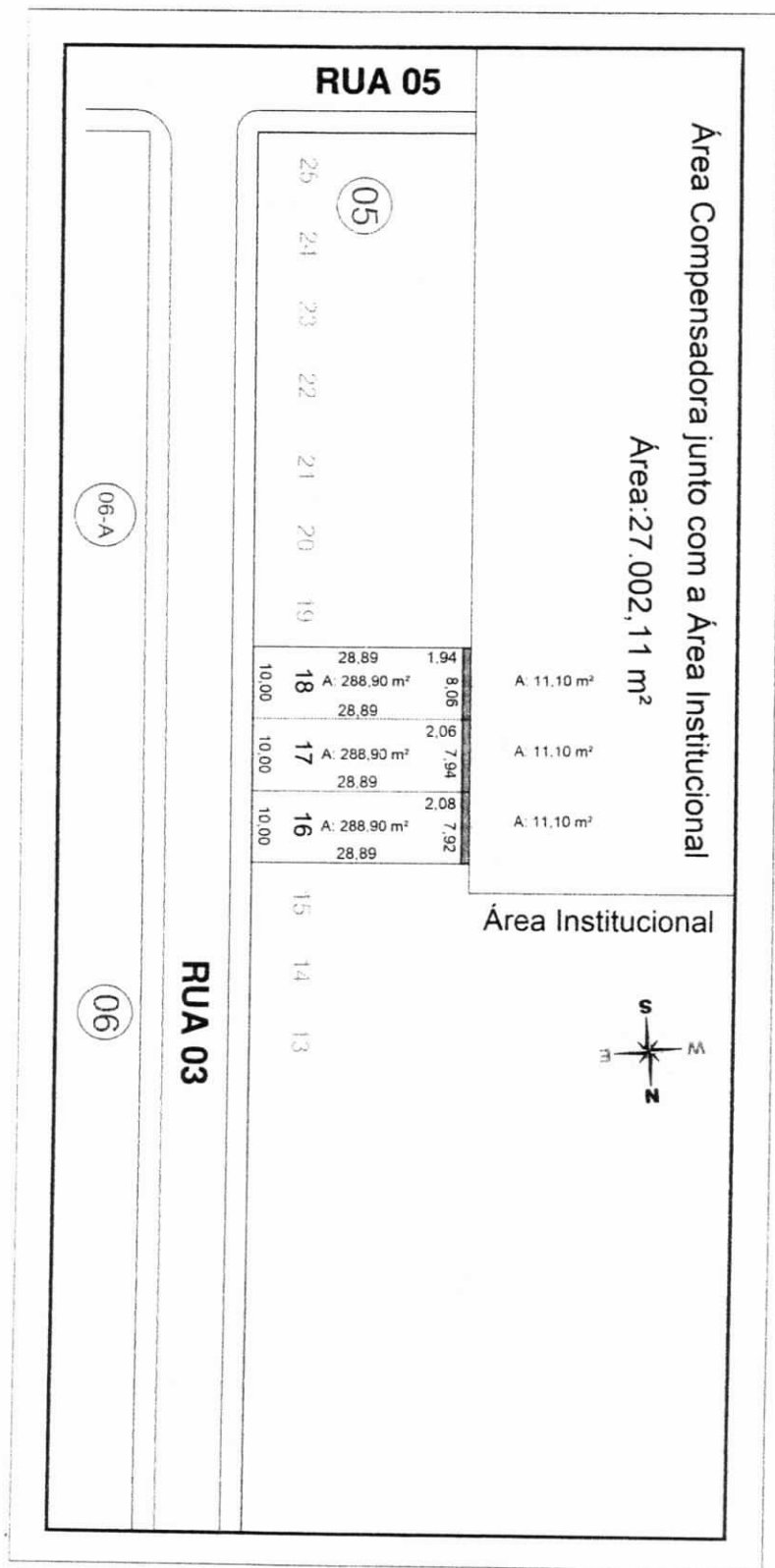
$F_t = 0,70$ - terreno com declive superior a 10% e terrenos com aclive acentuado.

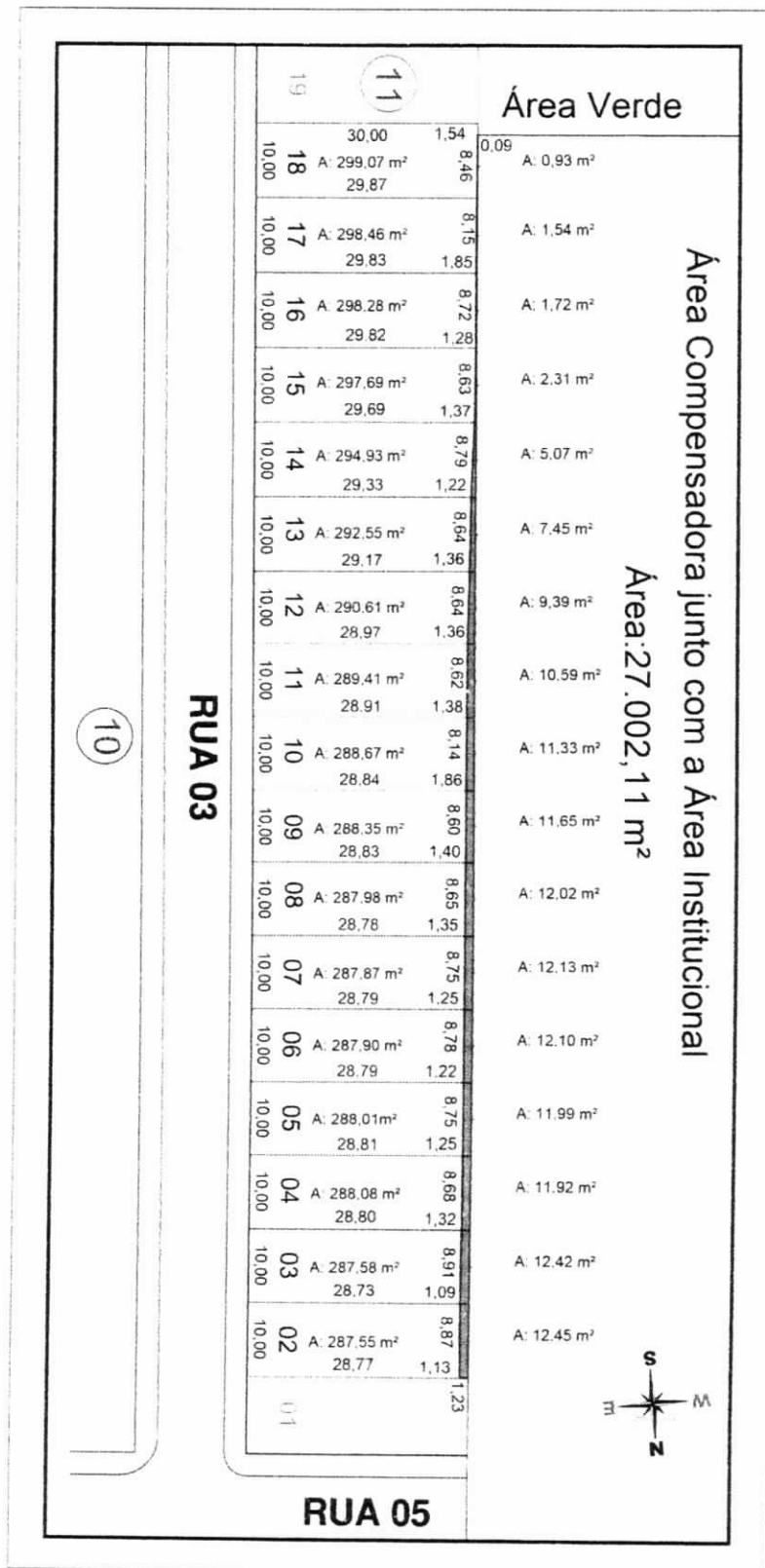
Fator de acessibilidade

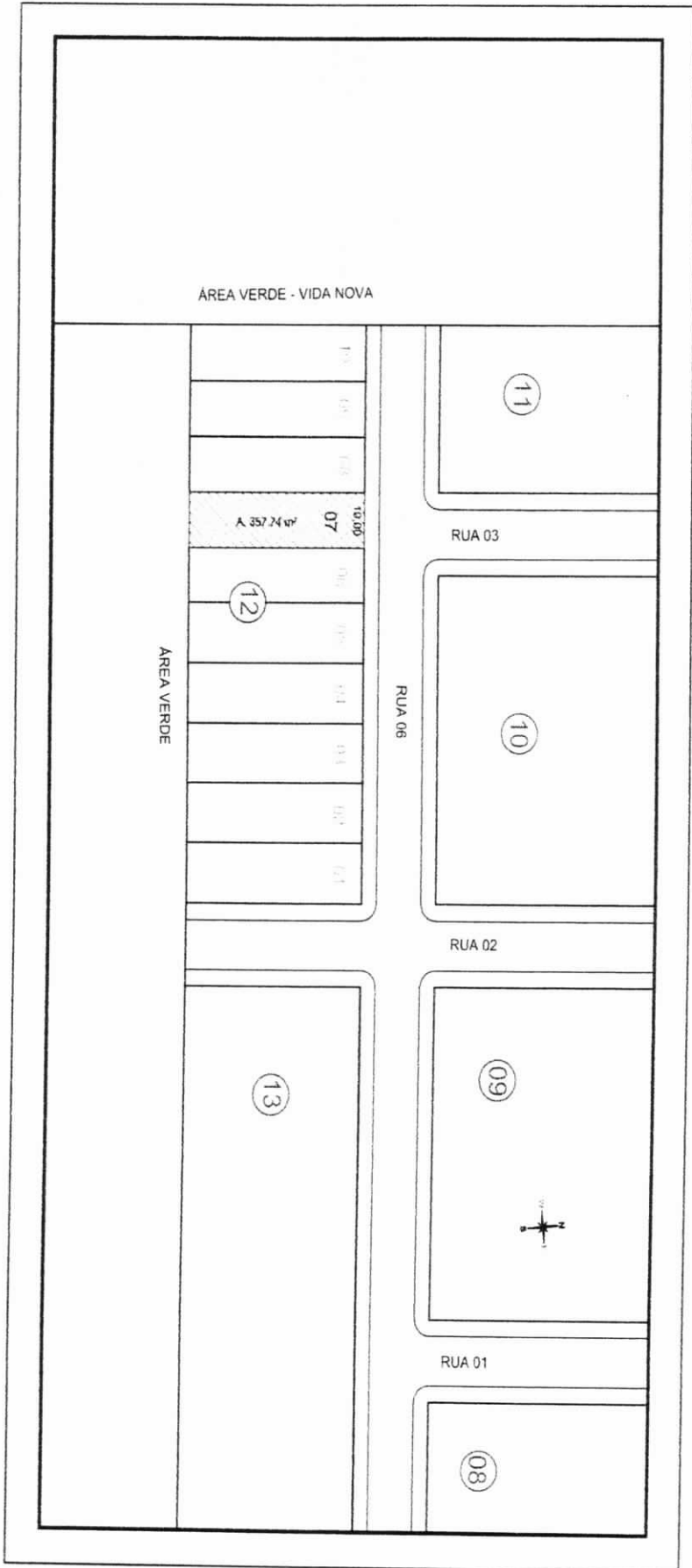
Para o fator acessibilidade, foi utilizado o Critério que consta na publicação: "Avaliação dos Prédios Rústicos para Desapropriação por Utilidade Pública", de autoria do Eng Agr O. T. Mendes Sobrinho. Edição: Cesp – Centrais Elétricas de São Paulo S.A

VALOR DA TERRA SEGUNDO A SITUAÇÃO E VIABILIDADE DE CIRCULAÇÃO				
CARACTERÍSTICAS				
SITUAÇÃO	TIPO DE ESTRADA	IMPORT. DAS DISTÂNCIAS	PRATIC. DURANTE O ANO	ESCALA DE VALOR
Ótima	Asfaltada	Limitada	Permanente	1
Muito Boa	Primeira classe – Não asfaltada	Relativa	Permanente	0,9
Boa	Não pavimentada	Significativa	Permanente	0,9
Desfavorável	Estradas e servidões de passagem	Vias e distâncias se equivalendo	Sem condições	0,8
Má	Fechos nas servidões	Distâncias e classe se equivalendo	Problemas sérios na estação chuvosa	0,75
Péssima	Fechos e interceptadas por córregos s/ pontes	Distâncias e classe se equivalendo	Problemas sérios mesmo na seca	0,7

RESIDENCIAL BOM JARDIM			
QUADRA 12			
LOTE	ÁREA DE ORIGEM	ÁREA DOADA	ÁREA REMANESCENTE
07	357,74 m ²	357,74 m ²	-
QUADRA 05			
LOTE	ÁREA DE ORIGEM	ÁREA DOADA	ÁREA REMANESCENTE
16	300,00 m ²	11,10 m ²	288,90 m ²
17	300,00 m ²	11,10 m ²	288,90 m ²
18	300,00 m ²	11,10 m ²	288,90 m ²
SUB TOTAL	900,00 m ²	33,30 m ²	866,70 m ²
QUADRA 11			
02	300,00 m ²	12,45 m ²	287,55 m ²
03	300,00 m ²	12,42 m ²	287,58 m ²
04	300,00 m ²	11,92 m ²	288,08 m ²
05	300,00 m ²	11,99 m ²	288,01 m ²
06	300,00 m ²	12,10 m ²	287,90 m ²
07	300,00 m ²	12,13 m ²	287,87 m ²
08	300,00 m ²	12,02 m ²	287,98 m ²
09	300,00 m ²	11,65 m ²	288,35 m ²
10	300,00 m ²	11,33 m ²	288,67 m ²
11	300,00 m ²	10,59 m ²	289,41 m ²
12	300,00 m ²	9,39 m ²	290,61 m ²
13	300,00 m ²	7,45 m ²	292,55 m ²
14	300,00 m ²	5,07 m ²	294,93 m ²
15	300,00 m ²	2,31 m ²	297,69 m ²
16	300,00 m ²	1,72 m ²	298,28 m ²
17	300,00 m ²	1,54 m ²	298,46 m ²
18	300,00 m ²	0,93 m ²	299,07 m ²
SUB TOTAL	5100,00 m ²	147,01 m ²	4952,99 m ²
TOTAL	6.357,74 m ²	538,05 m ²	5819,69 m ²







MEMORIAL DE CÁLCULO

Cálculos realizados com apoio da ferramenta de "Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores" disponível em: www.calculoexato.com.br

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: - Área
- F2: - Localização
- F3: - Oferta
- F4: - Infraestrutura
- F5: - Testada

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Rua Jerusalém, Residencial Bom Jardim	
Área:	1.248m ²
Valor:	R\$50.000,00
Valor por metro quadrado:	R\$40.06
Fator de homogeneização - Área:	1,20
Fator de homogeneização - Localização:	1,00
Fator de homogeneização - Oferta:	1,00
Fator de homogeneização - Infraestrutura:	1,00
Fator de homogeneização - Testada:	1,05

Imóvel 2:

Rua 03, Quadra 10, Lote 41, Residencial Bom Jardim

Área:	300m ²
Valor:	RS30.000,00
Valor por metro quadrado:	RS100,00
Fator de homogeneização - Área:	1,00
Fator de homogeneização - Localização:	0,85
Fator de homogeneização - Oferta:	0,90
Fator de homogeneização - Infraestrutura:	0,80
Fator de homogeneização - Testada:	1,00

Imóvel 3:

Rua Della Pace, Quadra 03, Lote 32, Belvedere Residencial II

Área:	240m ²
Valor:	RS50.000,00
Valor por metro quadrado:	RS208,33
Fator de homogeneização - Área:	0,95
Fator de homogeneização - Localização:	1,00
Fator de homogeneização - Oferta:	0,85
Fator de homogeneização - Infraestrutura:	1,00
Fator de homogeneização - Testada:	1,00

Imóvel 4:

Quadra 03, Lote 20, Residencial São Francisco

Área:	240m ²
Valor:	RS55.000,00
Valor por metro quadrado:	RS229,17
Fator de homogeneização - Área:	0,95
Fator de homogeneização - Localização:	1,00
Fator de homogeneização - Oferta:	0,85
Fator de homogeneização - Infraestrutura:	1,00
Fator de homogeneização - Testada:	1,00

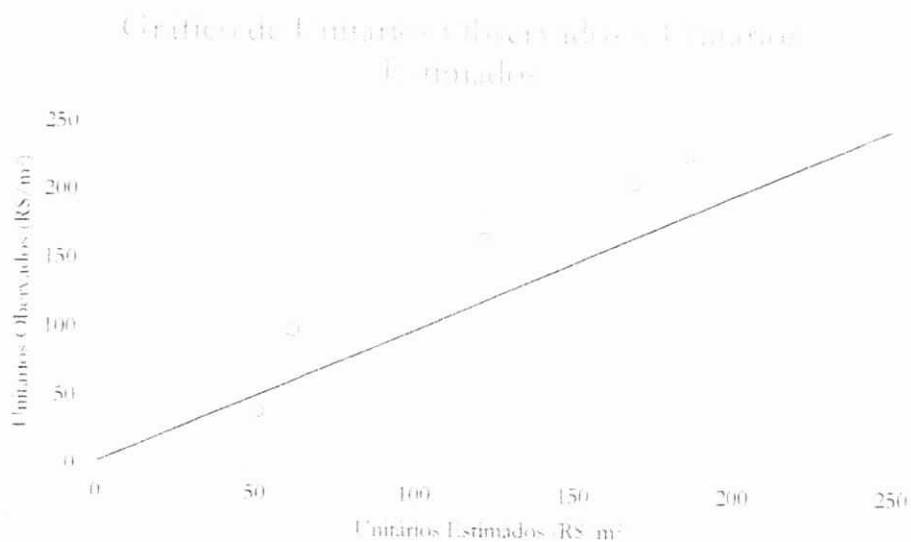
Imóvel 5:

Quadra 05, Lote 10, Belvedere Residencial III

Área:	240m ²
Valor:	RS40.000,00
Valor por metro quadrado:	RS166,67
Fator de homogeneização - Área:	0,95
Fator de homogeneização - Localização:	0,90
Fator de homogeneização - Oferta:	0,85
Fator de homogeneização - Infraestrutura:	1,00
Fator de homogeneização - Testada:	1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	RS/m ²	F1	F2	F3	F4	F5	RS/m ² homog.
1	40,06	1,20	1,00	1,00	1,00	1,05	50,48
2	100,00	1,00	0,85	0,90	0,80	1,00	61,20
3	208,33	0,95	1,00	0,85	1,00	1,00	168,23
4	229,17	0,95	1,00	0,85	1,00	1,00	185,05
5	166,67	0,95	0,90	0,85	1,00	1,00	121,13



Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = \frac{\sum(X_i)}{n}$
 $X = 117,22$

Desvio padrão: $S = \sqrt{\frac{\sum(X - X_i)^2}{(n-1)}}$
 $S = 60,85$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,65$

- Amostra 1: $d = |50,48 - 117,22| / 60,85 = 1,10 < 1,65$ (amostra pertinente)
- Amostra 2: $d = |61,20 - 117,22| / 60,85 = 0,92 < 1,65$ (amostra pertinente)
- Amostra 3: $d = |168,23 - 117,22| / 60,85 = 0,84 < 1,65$ (amostra pertinente)
- Amostra 4: $d = |185,05 - 117,22| / 60,85 = 1,11 < 1,65$ (amostra pertinente)
- Amostra 5: $d = |121,13 - 117,22| / 60,85 = 0,06 < 1,65$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 117,22 - 1,53 * 60,85/\sqrt{(5 - 1)} = 70,67$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 117,22 + 1,53 * 60,85/\sqrt{(5 - 1)} = 163,77$$

CONCLUSÃO

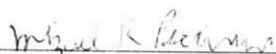
O Loteamento avaliando é antigo, contando somente com energia elétrica e rede de água tratada, sem pavimentação asfáltica, no entorno encontra-se também uma escola pública.

As amostras 01, 03, 04 e 05 possuem infraestrutura completa, e estão melhores localizado em relação a região avaliando, justificando o preço R\$/m².

A amostra 02 se encontra na região avaliando, e trata-se de imóvel já vendido.

Portanto se fixa o valor de R\$ 80,00/m² para a região avaliada. Como a área total a ser doada é de 538,05 m², o valor da avaliação é de **R\$ 43.044,00**.

Sinop/MT, 06 de Maio de 2019



Mizaél Rodrigo Picinini

Engenheiro Civil

CREA MT 039212

BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-01: Avaliação de bens parte 1:**

Procedimentos gerais. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-02: Avaliação de bens parte 2: Imóveis**

urbanos. Rio de Janeiro, 2011.

DANTAS, Rubens Alves. **Engenharia de Avaliações: uma introdução à metodologia científica.** São Paulo: Pini, 2005.

GOMIDE, Tito Lívio Ferreira. **Engenharia Legal: novos estudos.** São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2008.

ANEXOS



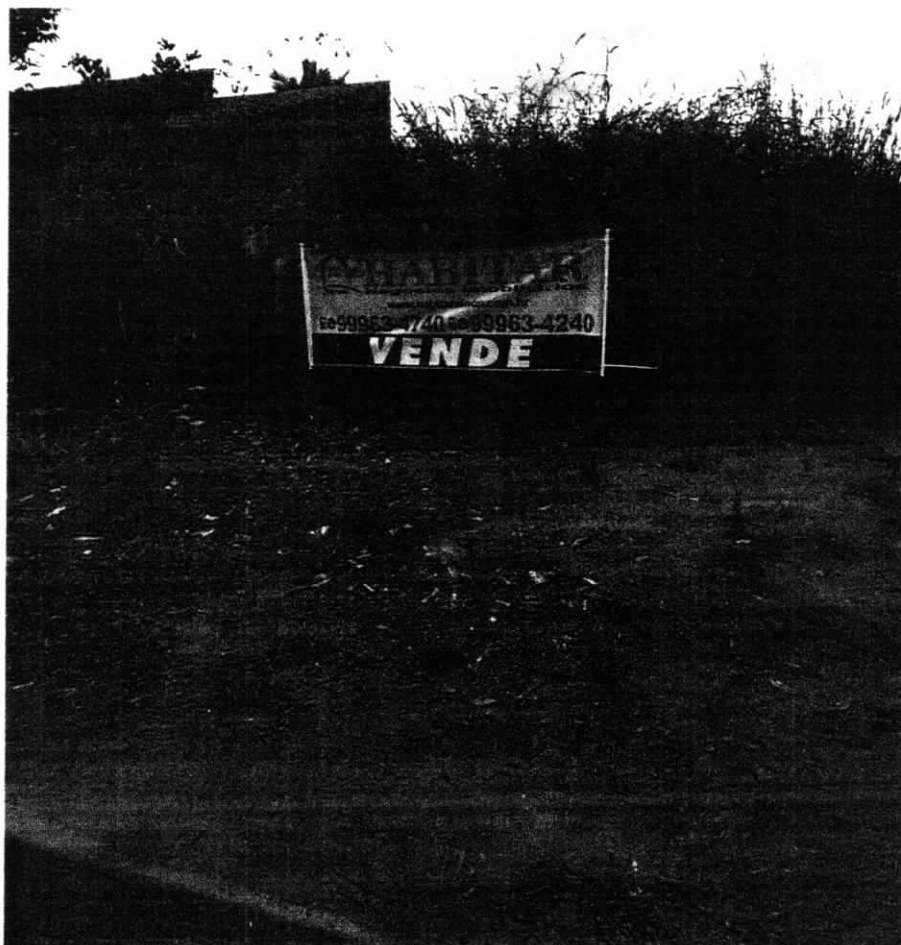
Fotografia 01 - (Vista Detalhada - Quadra 05 – Res. Bom Jardim)



Fotografia 02 - (Vista detalhada - Quadra 11 – Res. Bom Jardim)



Fotografia 03 - (Escola Estadual Bom Jardim – Res. Bom Jardim)



Fotografia 04 – (Imóvel 01 – Rua Jerusalém - Res. Bom Jardim)



Fotografia 05 – (Imóvel 02 – Rua 03 – Res. Bom Jardim)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

MIZAELO RODRIGO PICININI

Título Profissional: * Engenheiro Civil * Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 1216334889

Registro: **MT039212**

Empresa: **NENHUMA EMPRESA**

Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **00.360.408/0001-74**

Endereço: **AVENIDA DAS FIGUEIRAS**

Nº 707

Cidade: **SINOP**

Bairro: **SETOR COMERCIAL**

UF: **MT**

CEP: **78550254**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor: **1.000,00**

Honorários: **0,00**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **00.360.408/0001-74**

Endereço: **RESIDENCIAL BOM JARDIM,**

Nº

Cidade: **SINOP**

Bairro:

UF: **MT**

CEP: 0

Data de Início: **16/07/2019** Previsão de término: **23/07/2019**

Número do Contrato:

Custo da Obra: **0,00**

Dimensão: **0,00**

Data do Contrato: / /

4. Atividade Técnica

1 Avaliação

AVALIACAO DE BENS, IMOVEIS, MAQUINAS

538,05

M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

Mizael R. Picinini
MIZAELO RODRIGO PICININI - CPF: 03309046125

IMOBILIARIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - CPF/CNPJ: 00.360.408/0001-74

Valor ART R\$ **85,96**

Paga em **23/08/2019**

Valor pago: **R\$85,96**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: **14/181000003209115-1**



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 050/2020

Ao: Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona, localizados no Loteamento Bom Jardim, para serem incorporados em Área Institucional do Município, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de Abril de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 010/2020

Ao: Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona, localizados no Loteamento Bom Jardim, para serem incorporados em Área Institucional do Município, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

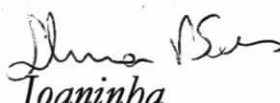
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hevaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Abril de 2020


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

DATA: 23 de abril de 2020

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 05 (cinco) Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Parágrafo único. (...).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 23 de abril de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 27/04/2020

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/04/2020

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 27/04/2020

Encaminhado à Comissão de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 27/04/2020

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO
EVENTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA DE MÉDICO/PRECEPTOR 40 HORAS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, Inciso I e § 2º da LRF

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS 40 HORAS	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2020	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022
Aumento de 01 (uma) vaga/ Médico Preceptor 40 horas	258.407,15	315.547,24	315.547,24
Vale Alimentação	2.280,00	2.736,00	2.736,00
TOTAL	260.687,15	318.283,24	318.283,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Exercício 2020: O cálculo para o exercício 2020 foi elaborado considerando 11 folhas, ou seja, 10 folhas (mar/dez) + 13º salário, visto que a contratação dos novos preceptores se dará a partir de março/2020.

Exercícios 2021 e 2022: O cálculo para 2021 e 2022 foi realizado levando em consideração 13,33 folhas, ou seja, salários de janeiro/dezembro, mais 13º salário e adicional de férias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSO	2020
2058 – MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	260.687,15
TOTAL	260.687,15

Nota Explicativa:

O custo com a contratação de 01 vaga de médico preceptor/40 horas, faz parte da Lei Orçamentária 2020, Lei 2790/2019 de 09/12/2019.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e §4º da LRF

EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS

FONTE DE RECURSO	2021	2022
2021/2022- VALOR PREVISTO NO PL/LOA/2020	318.283,24	318.283,24
2021/2022 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO		
TOTAL	318.283,24	318.283,24

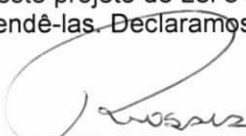
Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2021 e 2022, por ora da elaboração da respectiva Lei Orçamentária.

Sinop-MT, 23 de abril de 2020.

KRISTIAN DE BARROS LIRA

Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/-2021 e com a LDO de 2020.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências”*.

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para contratação temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Médico na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, com objetivo principal de suprir as necessidades de manutenção do Programa de Residência Médica, na função de Médico Preceptor.

A princípio importa dizer que o quantitativo de vagas foi estimado pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria levando em conta a necessidade de preenchimento do quadro de Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade no grupo de preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME – SMS Sinop.

Ademais, esta Casa Legislativa, já votou e aprovou o aumento de vagas no lotacionograma para os referidos Médicos Preceptores, a qual fora devidamente sancionada sob o nº 2841/2020, de 06 de abril de 2020.

A necessidade também se justifica pela quantidade de vagas de residência ofertadas e a necessidade de preceptoria destes médicos conforme autorizada na Lei 2742/2019, de 30 de agosto de 2019. Considerando o quantitativo de 24 (vinte e quatro) médicos residentes, faz-se necessário mais 01 (um) preceptor para cobertura completa do quadro de pessoal.

Há de mencionar que não há o profissional Médico na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade disponível no quadro atual de servidores efetivos desta Secretaria. Cabe ressaltar que a necessidade do profissional especialista requerido está condicionada a permanência do Programa de Residência Médica.

Nesse sentido, a contratação de mais um médico além dos 4 (quatro) já classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado e homologado conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, se justifica da necessidade da administração pública garantir a continuidade do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, visando qualificar a Assistência Médica na Atenção Primária à Saúde da População Sinopense, que não pode ser comprometida pela falta de médicos preceptores especialistas qualificados, obstando assim a continuidade do serviço público.

Diante deste diapasão, e primando pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais que regem o Direito Administrativo Público, como o princípio da eficiência, moralidade e legalidade, através do presente justificamos a ampliação de vagas no quadro dos médicos especialistas preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, a fim de suprir a demanda da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 059/2020

Ao: Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

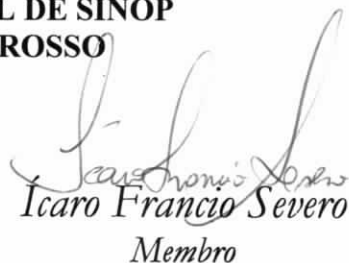
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 010/2020

Ao: Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2020**, de autoria do Poder Executivo que **“Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Franciso Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 013/2020

Ao: Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do Poder Executivo** que **“Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

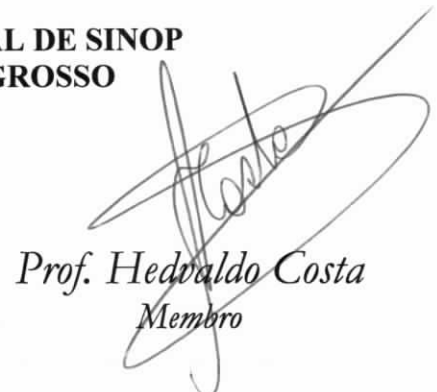
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020


Ícaro Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 005/2020

**Ao: Projeto de Lei nº 017/2020, de autoria do
Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 017/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove modificações na Lei nº 2758/2019, de 03 de outubro de 2019, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste (a) Relator (a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a **Comissão é Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

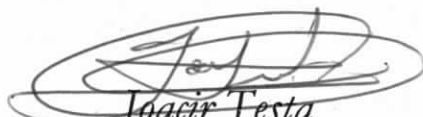
Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

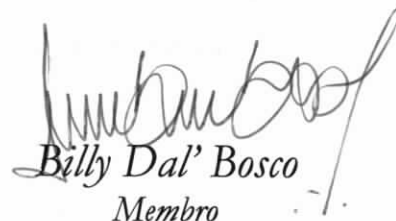
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020


Joacir Testa
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

DATA: 24 de abril de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA **ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos vos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2790/2019, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.08.244.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS		
3350000000	Transferências às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso Livre	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário Educação	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
11.001.12.361.0014.1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	120.000,00
	(cento e vinte mil reais)		
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	2.360.000,00
	(dois milhões e trezentos e sessenta mil reais)		
0315049000	Salário Educação	R\$	1.750.000,00
	(um milhão e setecentos e cinquenta mil reais)		

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.126.0007.2092	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre)	R\$	16.500,00
	(dezesesseis mil e quinhentos reais		
4490000000	Aplicações Diretas		
0129000000	Recursos FNAS	R\$	63.000,00
	(sessenta e tres mil reais)		
12.001.08.244.0025.2100	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000300	Emendas Legislativa	R\$	14.790,09
	(quatorze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)		
0143000000	Transferências do Estado - Assist. Social	R\$	116.000,00
	(cento e dezesseis mil reais)		
12.001.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO ÀS FAMILIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
4450000000	Transferências às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso Livre	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	4.680.290,09

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o inciso III do §1º da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.08.244.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS		
4450000000	Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso Livre	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário Educação	R\$	900.000,00
	(novecentos mil reais)		

11.001.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	2.480.000,00
	(dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)		
11.001.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário Educação	R\$	550.000,00
	(quinhentos e cinquenta mil reais)		
11.001.12.365.0014.2037	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
4490000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário Educação	R\$	350.000,00
	(trezentos e cinquenta mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.128.0006.1036	EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000300	Emendas Legislativa	R\$	14.790,09
	(quatorze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)		
12.001.08.243.0024.2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre	R\$	8.000,00
	(oito mil reais)		
12.001.08.244.0025.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E DO PAIF		
3390000000	Aplicações Diretas		
0143000000	Transferências do Estado - Assist.Social	R\$	92.000,00
	(noventa e dois mil reais)		
12.001.08.244.0025.2102	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre	R\$	8.500,00
	(oito mil e quinhentos reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0129000000	Recursos FNAS	R\$	63.000,00
	(sessenta e três mil reais)		
12.001.08.244.0026.2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAIF E MSE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0143000000	Transferências do estado - assist.social	R\$	24.000,00
	(vinte e quatro mil reais)		
12.001.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A FAMILIAS E OU INDIVIDUOS COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
3350000000	Transferências a Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso Livre	R\$	40.000,00



SINOP

P R E F E I T U R A

(quarenta mil reais)

TOTAL **RS** **4.680.290,09**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de abril de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos), e dá outras providências.”*

O referido projeto de Lei requer autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos) para reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo nas pastas de Educação, Assistência Social e Gabinete.

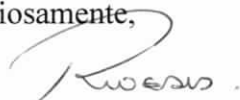
Na Secretaria de Educação, o reforço visa à aquisição de materiais de limpeza, materiais pedagógicos e de expediente, bem como livros paradidáticos e de literatura para atender projetos como *“Tesouro Literário”* de incentivo à leitura. De igual forma, o montante será utilizado na contratação de serviços de bolsistas do CIEE e para o pagamento de energia elétrica. Ainda dentro da Educação, o aporte financeiro irá atender o segundo aditivo contratual para a construção da Quadra Esportiva da EMEB Uilibaldo Gobbo no tocante à realização de serviços não previstos na planilha orçamentária e para aditivo ao contrato de SPDA - Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental para realização de serviços também não previstos na Planilha orçamentária.

Para a Secretaria de Assistência Social, o aporte financeiro visa atender à adequação dos recursos da Emenda Impostiva nº 013/2019 de autoria do Vereador Joantina, destinando seu montante de R\$19.790,09 (dezenove mil, setecentos e noventa reais e nove centavos) para aquisição de cestas básicas, conforme Ofício nº 005/CMS/Gabinete do Vereador Joantina/2020. Igualmente, o crédito adicional irá suprir a liberação dos benefícios eventuais durante à pandemia de Coronavírus. E, finalmente, para o Gabinete o recurso será para atender a manutenção das despesas correntes do Lar Madre Vanini, conforme convênio municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 060/2020

Ao: Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos), e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Franciso Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 011/2020

Ao: Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 019/2020**, de autoria do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.290,09 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa reais e nove centavos), e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

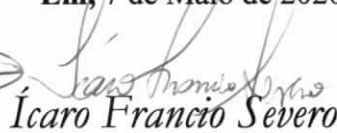
Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Franciso Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>038 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Promove alterações na Lei nº 2.727, de 19 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na Lei nº 2.727, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 23 da Lei nº 2.727/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 Os projetos de que trata o artigo anterior compreenderá os interesses da política cultural do Município, nas seguintes áreas:

I – (...)

[...]

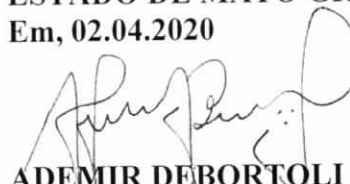
XIII - projetos, ações, eventos e outras atividades promovidas ou realizadas por centros culturais, dentre os quais, Centro de Tradições Gaúchas (CTGs), ou ainda, em outros espaços culturais de interesse público.

§ 1º (...)

§ 2º (...).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02.04.2020


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – MDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 13 / 04 / 2020

Encaminhado à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 13 / 04 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 038 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

Promove alterações na Lei nº 2727, de 19 de Julho de 2019, Sistema Municipal de Cultura (SMC), inserindo no Fundo Municipal de Cultura (FMC) atividades promovidas ou realizadas em centros culturais, dentre os quais, Centro de Tradições Gaúchas (CTGs), em outros espaços culturais de interesse público e dá outras providências.

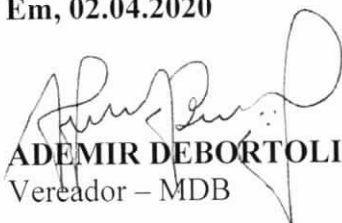
A Lei nº 2727, de 19 de Julho de 2019, instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC), que prevê o (FMC) Fundo Municipal de Cultura que, conforme o Art. 22 desta Lei, financia projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para promover e fomentar as atividades de cunho cultural no Município.

A referência expressa ao Centro de Tradição Gaúcha (CTGs) no Município de Sinop como centro cultural e entidade legítima em atividades que fazem jus ao (FMC) Fundo Municipal de Cultura corresponde a preservação e a necessidade de promover uma história que começou desde 1977, quando o CTG Porteira da Amazônia de Sinop foi Fundado.

A crescente solidificação cultural e inserção de práticas “gaúchas” no Município, dentre as quais, o aumento do consumo e procura por pilchas, erva-mate a cuia de chimarrão que não parava de rodar até o início da década de 90, quando foi registrado em Cartório o CTG “Estância da Amizade”, o novo CTG de Sinop.

Ocorre que atualmente as práticas “gaúchas” deixaram de ser práticas somente de um grupo sulistas que fez parte da história da cidade, mas transcenderam gaúchos para se tornarem práticas dos próprios sinopenses, fazendo jus e conquistando o devido merecimento na promoção e preservação do que se pode chamar de cultura sinopense que, dentre as tradições e práticas, raramente recusam a erva-mate que faz uso da cuia de chimarrão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02.04.2020


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 053/2020

Ao: Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Promove alterações na Lei nº 2.727, de 19 de julho de 2019.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Abril de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 014/2020

**Ao: Projeto de Lei nº 038/2020, de autoria do
Vereador Ademir Debortoli.**

I - RELATÓRIO

No dia 23 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 038/2020**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli**, que **“Promove alterações na Lei nº 2.727, de 19 de julho de 2019.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a) Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Abril de 2020


Prof. Branca
Presidente


Jeaninha
Relator Substituto


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 041/2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Institui no Calendário Oficial do Município o Desafio da ADEVAS - Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município o Desafio da ADEVAS - Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de outubro.

Parágrafo único. O Desafio ADEVAS tem como foco o ciclismo adaptado e a divulgação das ações realizadas pela Associação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/10/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 041 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto ciclismo Deficiência Visual promovido pela ADEVAS, busca levar maior qualidade de vida e interação social, tem como público alvo as pessoas com deficiência visual associadas à Entidade. No dia 13 de outubro foi realizado na comunidade Selene, município de Sinop, o 2º Desafio ADEVAS MTB 100km. O evento foi organizado pela Associação com o intuito de divulgar as ações realizadas pela Entidade bem como ajudar a mantê-las, principalmente o Ciclismo adaptado, foco principal do evento em questão. Para realiza-lo contamos com o apoio de empresas e órgãos locais bem como a parceria de voluntários que auxiliaram desde a montagem, distribuição dos “kits atleta” e guiando as bicicletas adaptadas Tandem até a limpeza do espaço utilizado no evento. Por meio de tal iniciativa foi possível inserir doze deficientes visuais, que participaram do evento utilizando as Tandem, além de outros 269 participantes da região, promovendo assim o nome da ADEVAS e proporcionando aos deficientes e visuais e demais participantes mais uma oportunidade de superar seus limites.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 061/2020

Ao: Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que “Institui no Calendário Oficial do Município o Desafio da ADEVAS.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Icaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>042 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 27 / 04 / 2020

Autoriza o Poder Executivo a erigir um Portal do Trabalhador da Construção Civil, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso e outras entidades representativas da categoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a erigir um Portal do Trabalhador da Construção Civil, em parceria com o SITICOM – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso, bem como outras entidades.

Art. 2º O local onde deverá ser construído o referido Portal, será designado pelo departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º O objeto desta presente Lei será executado pelo SITICOM - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso e outras entidades que firmarem parceria com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 de Abril de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>042 / 2020</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como escopo homenagear profissionais da construção civil, tais como: engenheiros, arquitetos, mestres de obras, pedreiros, carpinteiros, serventes, funileiros, eletricitas, encanadores, serralheiros, armadores e pintores que diretamente participam a cada dia da construção de nossa cidade.

É a melhor maneira de agradecer a esses trabalhadores e algumas das principais entidades representativas desta categoria neste Município está justamente, no apoio ao fomento deste segmento nesta cidade.

O projeto propõe abranger várias entidades, dentre as quais, o SITICOM – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Sinop, sem afastar outras entidades e parcerias que podem enriquecer a representatividade desses trabalhadores com advento desta proposição legislativa.

São esses trabalhadores e foram eles que deram forma artística e geométrica ao concreto e demais componentes físicos, da forma abstrata da criatividade do gênero humano, que desde a prancheta até a inauguração da obra passa por várias fases da inteligência humana traduzida pelas profissões afins.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Abril de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 062/2020

Ao: Projeto de Lei nº 042/2020, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 7 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 042/2020**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli**, que **“Autoriza o Poder Executivo a erigir um Portal do Trabalhador da Construção Civil, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso e outras entidades representativas da categoria.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 7 de Maio de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 042 / 2020

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luis Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS, solicitando documentos correspondentes às obras de reforma do Centro de AEE do Município descritos abaixo:

1. *Cópia dos Projetos Arquitetônicos;*
2. *Cópias das ARTs da obra;*
3. *Medições do Projeto;*
4. *Autorizações e comprovantes de pagamento*
5. *Outros documentos que entender pertinentes à obra citada.*

Nestes Termos pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remídio Kuntz
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 043 / 2020

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.

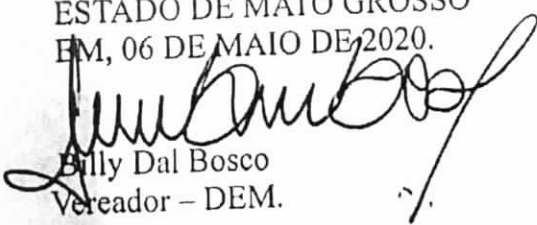
O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº Remídio kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, dignese encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Srº Astério Gomes, Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento em Sinop/MT.

Solicitação que nos envie as seguintes informações referentes valores gastos com diárias e passagens aéreas efetuado para viagens da Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, referentes ao período de junho de 2019 a abril de 2020.

- 1 – Relatório de diárias usadas para viagens da Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, no período de junho de 2019 à abril de 2020;
- 2 – Relatório de diárias liberadas por viagens, especificando data saída e retorno efetuado mês a mês;
- 3 – Relatório de valor pago pelo Poder Executivo por diária e valor total de diárias gasto por viagem;
- 4 – Relatórios de valores gastos pelo Poder Executivo, com passagens aéreas para viagens da Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, período correspondente entre junho de 2019 à abril de 2020;
- 5 – Relatório especificando destino e custos das passagens aéreas mês a mês e ano;

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE MAIO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 044 / 2020

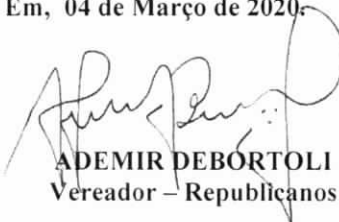
Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz– Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requerendo informações sobre obras de drenagem de águas pluviais na Estrada Jacinta, saída do bairro São Cristovão e arredores, tendo em vista que a conclusão da referida obra, beneficiará centenas de moradores e empresários, contemplando vários bairros, possibilitando dessa forma maior acessibilidade.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de Março de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>045 12020</u>
---	---------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz– Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requerendo informações sobre Contrato n. 072, de 2019, bem como sobre o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA (Contrato n. 0522823/2019) e o PAR - Processo Administrativo de Responsabilização n. 015/2019, prestando, deste modo, os seguintes esclarecimentos:

- 1. Informações sobre as razões de Rescisão do Contrato n. 072/2019, tendo em vista as divergências entre as informações veiculadas em site de notícias na data de 12 de Novembro de 2019 (GC Notícias) em que foi comunicado descumprimento contratual (absoluto) em detrimento aos dados do Portal Transparência do Município de Sinop, onde está informado a razões de ausência de resposta a notificações;*
- 2. Se existe real inexecução do Contrato n. 072/2019 (conforme noticiado sobre o não comparecimento da empresa), qual a razão para a permanência de maquinários com selo da empresa estarem parados no local da obra? Bem como, no que tange ao referido abandono, por quais razões a realização do dissipador e a verificação da escavação de tubos que, inclusive, já foram iniciados no local?*
- 3. Conforme consulta no Portal Transparência, o fiscal do Contrato n. 072/2019 era o mesmo fiscal de outros contratos administrativos, inclusive com a 2ª colocada do certame que originou o Contrato n. 072/2019. Qual a razão para o mesmo fiscal exercer um cargo comissionado com a função técnica proibida constitucionalmente (ADI n. 3706/2007, STF)? Bem como, quais os motivos para publicação ter ocorrido posteriormente à rescisão do contrato 072/2019 no Diário Oficial do TCE, e este ter sido nomeado em outro cargo recebendo o dobro remuneratório?*
- 4. Quais as razões para as informações pertinentes ao Contrato 072/2019 não terem sido mencionadas em resposta ao solicitado por esta Casa em data de 16 de Março de 2020 sobre os serviços custeados com recursos do FINISA(Contrato n. 0522823/2019)?*
- 5. Informações sobre as razões da entrega da ordem de serviço do Contrato n. 072/2019 em data de 16 de Setembro de 2019, ou seja, período anterior a publicação no Diário Oficial no TCE – Tribunal de Contas, datada de 19 de Setembro de 2019?*
- 6. Informações sobre as razões dos recursos repassados pela Caixa Econômica Federal referente ao contrato do FINISA (Contrato n. 0522823/2019), estarem parados e quais as razões para não terem*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

iniciado os respectivos pagamentos aos prestadores de serviços signatários em Contratos já celebrados?

7. Quais e quantos contratos assinados com recursos do FINISA apresentam aditivos ou estão em atraso no cronograma?

8. Se existe tratamento não isonômico quanto aos contratos assinados com os devidos recursos do FINISA, no sentido de propostas de aditivos em relação a alguns contratados em detrimento de outros que estão em processo de rescisão?

9. Quais as razões para não ter sido aberto o PAR mencionado anteriormente ao ato de rescisão do contrato, inclusive com confissão do Poder Público em processo judicial de que o mesmo foi rescindido sem oportunizarem o contraditório e ampla defesa (fls. 11 do Agravo de Instrumento n. 100047995.2020.8.11.0000, TJMT), bem como não ter sido respeitado os prazos das modificações enviadas as empresas?

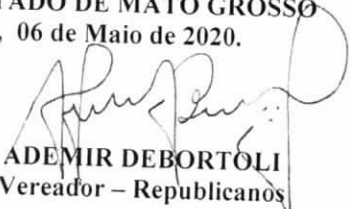
10. Informações sobre a habilitação técnica dos membros da Comissão Processante Permanente para julgar matérias referentes a obras e construção e as razões para os mesmos cumularem funções com outras Comissões Julgadoras que não aptas para julgarem a mesma matéria? Quais os critérios foram utilizados para nomeação das referidas Comissões? Qual a periodicidade para tais Comissões Julgadoras realizarem a alternância na composição de seus membros? Se as referidas Comissões realizam reuniões com a gestora e Prefeita?

11. Informações sobre a ocorrência de oitivas das testemunhas da empresa prestadora dos serviços do Contrato n. 072/2019, informando, também, as atas destas oitivas, vídeos dos depoimentos, bem como cópia integral do referido PAR?

12. Ainda sobre o Contrato n. 072/2019, informações sobre seu cronograma, objeto do mesmo (licitação integrada ou semi-integrada), bem como se ocorreu algum erro quanto ao projeto básico no mesmo?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

05 MAI 2020

Leonardo Visera

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 046 / 2020

Autor: VEREADORES LEONARDO VISERA E REMÍDIO KUNTZ

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, solicitando informações referentes ao Finisa I e II das Leis Municipais nº 2.680/2019 e nº 2.678/2019, conforme segue:

1. *Em quais projetos estão sendo aplicados os recursos oriundos dos empréstimos do Finisa I e II?*
2. *Qual o valor está sendo aplicado em cada projeto?*
3. *Os projetos custeados pelo Finisa I e II, são os mesmos apresentados aos vereadores à época da tramitação dos Projetos de Lei?*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de Abril de 2020

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador – Patriota

Remídio Kuntz
Remídio Kuntz
Vereador – PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 119 / 2020

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificação de medidas de combate à dengue.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificação de medidas de combate à dengue.

Tendo em vista a atual situação causada pelo COVID-19, onde muitas pessoas têm estado em casa, outras ido para outras cidades, como o caso de estudantes, e a dificuldade de fiscalização devido o cuidado com o contágio da doença, é importante a intensificação de veiculação de medidas de combate à dengue.

Entendemos a dificuldade do momento, porém reiteramos a necessidade de uma maior amplitude no combate à dengue.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,


Joacir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 120 / 2020

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e o Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar parceria público-privada para ação preventiva contra aglomerações nas Agências da Caixa Econômica Federal, nas datas de pagamento do Auxílio Emergencial, como medida preventiva ao COVID-19.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e o Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de parceria público-privada para ação preventiva contra aglomerações nas Agências da Caixa Econômica Federal nas datas de pagamento do Auxílio Emergencial como medida preventiva ao COVID-19.

Preocupados com a aglomerações que estão ocorrendo em frente a agência da Caixa Econômica Federal, em Sinop, indicamos uma força tarefa para que seja interditada uma parte da Rua das Azaleias, entre a Av. Gov. Júlio Campos e Rua das Nogueiras, instalando tendas, disponibilizando cadeiras, tudo isso com o espaçamento necessário o distanciamento sugerido pelo Ministério da Saúde. Fornecendo também a higienização das cadeiras e das mãos das pessoas que entrarem no espaço.

Entendemos a dificuldade do momento, porém propomos proporcionar conforto e segurança nessa situação que estamos enfrentando, para que, assim, possamos enfrentar o coronavírus.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,


Joacir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>621</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Srº Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº. Hermann Friederich Netto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a Construção de Lombo Faixa na Rua das Tamareiras, Bairro Jardim Maringá II, em frente a Accqua e Cia – Natação.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Srº. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Hermann Friederich Netto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A construção de Lombo Faixa, na Rua das Tamareiras, Bairro Jardim Maringá II, em frente a Accqua e Cia – Natação. Recebemos essa solicitação por parte de moradores do Bairro, assim sendo, entendemos que a Travessia Elevada para uso de pedestre nessa localidade, tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes e maiores transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE MAIO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

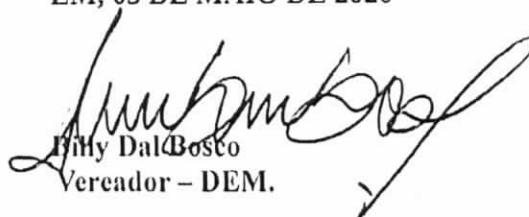
- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>122 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Srº Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Hermann Friederich Netto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a Construção de Lombo Faixa na Rua das Macieiras, Bairro Jardim Maringá, em frente ao Colégio CAD.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Hermann Friederich Netto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A construção de Lombo Faixa, na Rua das Macieiras, Bairro Jardim Maringá, em frente ao Colégio CAD. Recebemos por parte de moradores do Bairro o referido pedido, assim sendo entendemos que trata-se de um local com grande circulação de pessoas, e a construção da Travessia Elevada, ou seja, Lombo Faixa, para uso dos pedestres, tem como objetivo trazer mais segurança a Comunidade Escolar, bem como a toda população, reduzir o risco de acidentes e evitar maiores transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 DE MAIO DE 2020


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>123</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade realizar a implantação da sinalização horizontal e vertical das ruas e avenidas dos Bairros Daury Riva e Jardim das Oliveiras II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, a necessidade realizar a implantação da sinalização horizontal e vertical das ruas e avenidas dos Bairros Daury Riva e Jardim das Oliveiras II.

A referida Indicação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos que utilizam as vias daqueles bairros e a falta de sinalização tem causando grandes transtornos para os motoristas e moradores, por causa dos constantes acidentes que acontecem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>124/2020</u>
---	--------------------


Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e a quem mais se fizer necessário, necessidade de padronizar a velocidade do trânsito nas ruas e avenidas de Sinop-MT, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e a quem mais se fizer necessário, a necessidade de padronizar a velocidade do trânsito nas ruas e avenidas de Sinop-MT.

Existe a necessidade um padrão de velocidade dos pardais e dos radares, para facilitar a vida dos motoristas, que já vêm sendo penalizados pelas multas. Com essa medida, os motoristas saberão que não poderão ultrapassar a velocidade padrão em todos os pardais, e não mais velocidade de 40 , 50 ou 60 quilômetros, dependendo do local que estiver transitando.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>125</u> / <u>120</u> / <u>20</u>
--	---	--

Autor: **VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Trânsito e Transportes Urbano,
Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de
construir uma faixa elevada na Av dos Ingas,
esquina com Rua das Gabirobas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de construir uma faixa elevada na Av dos Ingas, esquina com Rua das Gabirobas. Trata-se de uma avenida com um grande fluxo de veículos e ao mesmo tempo com um grande fluxo de ciclistas e pedestres, especialmente por ser próxima ao PSF do bairro Jardim Paraíso. Os veículos andam em alta velocidade e tal fato tem ocasionado muitos acidentes com vítimas, assim solicitamos a faixa elevada com o intuito de reduzir a velocidade no local e ao mesmo tempo resguardar a segurança de moradores e transeunte ao atravessarem a avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de maio de 2020

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>126 / 2020</u>
--	--	----------------------

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Autor:

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor
Edilson Ribeiro Rocha-Ticola-Secretário
Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da
necessidade de vistoria e manutenção das
Bocas de Lobo existentes na Avenida das
Figueiras**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de vistoria e manutenção das Bocas de Lobo existentes na Avenida Figueiras. Constatamos que algumas bocas de lobo existentes na Avenida estão entupidas ou quebradas, colocando a população em risco. No primeiro caso porque o lixo impede a vazão da água causando alagamentos. E no segundo caso o risco é de acidentes uma vez que foi verificado que na esquina com a Avenida André Maggi a Boca de Lobo está sem a tampa deixando um grande buraco aberto. Assim solicitamos manutenção imediata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de maio de 2020

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>127</u> / 2020
--	--	----------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical, nas ruas do Bairro Jardim Itália I.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade instalar sinalização horizontal e vertical, nas ruas do Bairro Jardim Itália I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 128 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento do Travessão Beira Rio, na Gleba Mercedes 5, em Sinop/MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento do Travessão Beira Rio, na Gleba Mercedes 5, em Sinop/MT.

Devido à falta de manutenção por vários anos, os diversos períodos chuvosos que atravessamos, e também o alto fluxo de veículos leves e pesados tem danificado a via em tela. Existem inúmeros buracos e desníveis que colocam em risco a vida dos condutores que fazem uso diário dela, pois deixam vulneráveis a acidentes graves.

Por esses motivos é que vimos por meio deste instrumento parlamentar, solicitar o patrolamento e cascalhamento da localidade citada.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2020**

**Leonardo Visera
Vereador – Patriota**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 129 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de retomar a construção das Unidades Básica de Saúde (UBS) do Camping Club, Menino Jesus, Montreal Park e Residencial Safira.

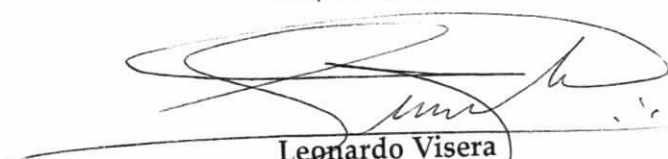
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de retomar a construção das Unidades de Básica Saúde (UBS).

A presente sugestão se dá pela urgência da necessidade do uso dessas Unidades de Saúde. São quatro (04) UBS que começaram a serem construídas, localizadas no Camping Club, Menino Jesus, Montreal Park e Residencial Safira. Sendo que as obras foram paralisadas e a empresa responsável abriu mão da construção em decorrência de uma investigação feita por esta Casa de Leis. É de extrema necessidade o retorno e a conclusão dessas obras, visto a carência desse serviço pela comunidade dos bairros envolvidos.

Visando a agilidade no processo e resposta rápida à sociedade, sugerimos que seja convocada a segunda colocada no certame realizado para contratação do serviço.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2020**


**Leonardo Visera
Vereador – Patriota**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>130</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade da implantação de cursos à mulher gestante, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos na rede hospitalar pública do município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, a necessidade da implantação de cursos à mulher gestante, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos na rede hospitalar pública do município de Sinop.

A presente medida preventiva, educativa e esclarecedora as mães, poderá ser ministrada por meio de cursos em hospitais e posto de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas da Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, e Serviço Social dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde. Tem-se, por exemplo, temas como: amamentação, vacinação, primeiros-socorros, alimentação, desenvolvimento infantil e cuidados básicos para evitar acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>131</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Marilene Felicitá Savi, Secretária da Administração, a necessidade da suspensão das cobranças de empréstimo consignado, contraído pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Marilene Felicitá Savi, Secretária da Administração, a necessidade da suspensão das cobranças de empréstimo consignado, contraído pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), no município de Sinop-MT.

Em razão dos reflexos econômicos decorrentes da pandemia do novo Corona vírus, em que muitas empresas e comércios com as perdas, devido a quarentena mundial, fecharam as portas ou até mesmo paralisaram os seus serviços resultando na suspensão dos trabalhos informais, se faz necessária essa medida que visa oferecer mais tranquilidade ao servidor público que está com a sua renda comprometida. Além de gerar uma nova alternativa para evitar que o próprio servidor se endivide.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

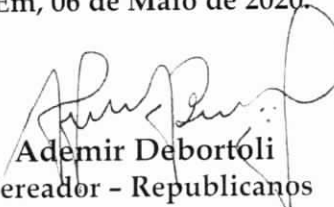
Nº 132 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instituir, no Calendário Anual Oficial do Município, o Dia da Comunidade Luterana.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instituir, no Calendário Anual Oficial do Município, a data do dia 31 de outubro, em comemoração ao Dia da Comunidade Luterana, em conformidade com a Lei Municipal nº 1097 de 27 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Maio de 2020.


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>133, 2020</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANÇIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de concluir a obra, que especifica, localizada na Avenida André Antônio Maggi, em frente à entrada do bairro Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, e ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de concluir a obra, que especifica, localizada na Avenida André Antônio Maggi, em frente à entrada do bairro Daury Riva.

A indicação requer que a obra seja concluída. No local ainda falta instalação de iluminação pública, conclusão da ciclovia e do retorno, além do recapeamento asfáltico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06.05.2020


ÍCARO FRANÇIO SEVERO

Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>134</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

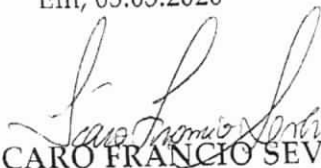
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de reparar a iluminação pública da Rua Rio Preto, no bairro Maria Vindilina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de reparar a iluminação pública da Rua Rio Preto, no bairro Maria Vindilina.

Indica o reparo da iluminação pública da Rua Rio Preto, entre a Avenida André Antônio Maggi e rua Elisa Bortolozo Luciano, no bairro Maria Vindilina. A indicação atende ao pedido do morador, Sr. Ismael Lopes, que destaca que a falta de iluminação na via pública causa insegurança aos moradores que por ali trafegam no período noturno, tornando-os vulneráveis a assaltos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05.05.2020


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>135 / 2020</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de criação de aba específica no Portal da Transparência contendo informações detalhadas sobre contratos e aquisições efetuadas com a finalidade de atender às demandas de enfrentamento ao novo coronavírus

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária de Assistencial Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação de aba específica no Portal da Transparência contendo informações detalhadas sobre contratos e aquisições efetuadas com a finalidade de atender às demandas de enfrentamento ao novo coronavírus.

Indico a necessidade de criação de aba específica no Portal da Transparência contendo informações detalhadas sobre contratos e aquisições efetuadas com a finalidade de atender às demandas de enfrentamento ao novo coronavírus, apresentando valores orçamentários e execução de despesas relacionadas à pandemia. Ainda que tais informações já estejam sendo alimentadas nos canais, a ideia de criar um campo específico é justamente para facilitar o acesso aos dados por parte da população, órgãos de controle e imprensa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>136 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de tampar buracos no asfalto da Rua Pincipal do Residencial Tulipas, bem como a substituição da lampada do poste existente neste logradouro, em frente a casa de numero 440, em Sinop - MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), para que seja realizado os serviços supra mencionados.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que existem buracos na Via Publica no local em comento, bem como a lampada do poste mencionado encontra-se com problemas (apaga e acende durante toda a noite), podendo ocasionar acidentes/lesões nos municipes que transitam e residem naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon 1
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>137 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário de Trânsito a necessidade de sinalizar a avenida Rute de Souza Silva nos limites do Bairro Gente Feliz - Sinop - MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário de Trânsito a necessidade de sinalizar a avenida Rute de Souza Silva nos limites do Bairro Gente Feliz - Sinop - MT.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, e no local em comento já ocorreram diversos acidentados, de tal forma é evidente a necessidade de implantação de placas de sinalização, com a finalidade de trazer segurança a todos os munícipes que transitam no presente local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 MAI 2020

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 138 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Avenida dos Jatobás, de frente a Farmácia Vitafarma, Bairro Jardim Celeste.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Avenida dos Jatobás, de frente a Farmácia Vitafarma, Bairro Jardim Celeste. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local conforme foto abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profº Hedvaldo Costa
- Vereador - PRB

[Handwritten signature of Hedvaldo Costa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 139/2020

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar academia pública para a terceira idade ao lado do CRAS, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar a academia pública para a terceira idade ao lado do CRAS no Bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações


<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>140</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar quebra - molas ou lombada elevada em torno da Rua Carlos Eduardo no Bairro Jardim São Paulo II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar quebra - molas ou lombada elevada em torno da Rua Carlos Eduardo no Bairro Jardim São Paulo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Lindomar Guida
Vereador - MDB